ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1741, Agosto, 3

RECIFE

Caixa 4 Doc. N.º 269

1741, Agosto, 3, Recife
CARTA do governador de Pernambuco, Henrique Luís Pereira Freire, ao rei [D. João V] sobre a indicação de pessoas para os postos de mestre-de-campo do Terço de Auxiliares e de capitão das nove companhias do Rio Grande do Norte.
Anexo: documentos de serviço das pessoas indicadas para os postos e carta do governador de Pernambuco.
AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 5, D. 10
AHU_ACL_CU_018, Cx. 4, D. 269

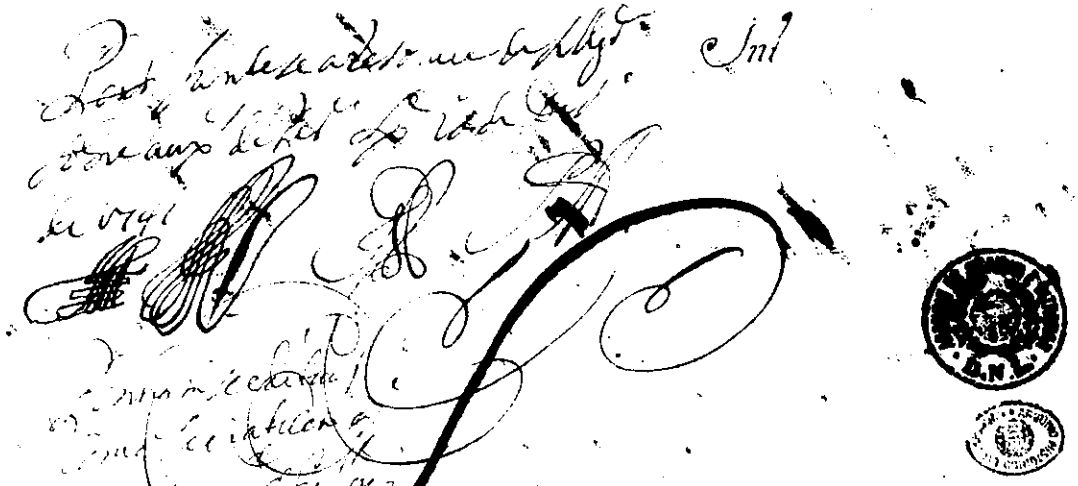

Ma ordem de vinte e hum de Abril de setecentos trinta e noue como seue da copia junta, foi V. Mag.de seruido mandar que nos lugares dos Portos da marinha seriassem Tersos de Aço Ciares

Em execuçaõ da tal mandei leuantar hũ terso de Aço na Capitania do Rio grande, de q̃ ja dei conta a V. Mag.de q̃ foi seruido aprouar o q̃ tinha obrado, e como estes portos se ande prouer por V. Mag.de

Por ponho e informo para Mestre de campo deste terso em primeiro lugar, a Gaspar de Albuquerq̃ Marankaõ morador em conhaci, destricto da mesma capitania por ser da premeipal Nobreza daquella capitania, Fidalgo caualeiro da caza de V. Mag.de, ter cido sargento mor do Estado da ordenança e capitaõ mor das entradas por patente de V. Mag.de, junta folha corrida e seus papeis correntes

Em segundo lugar a Manoel Teixeira Cazaõ, sem embargo de naõ ser de Nobreza conhecida, por ser tambem oppositor a este posto, a prezentar fé de officios de soldado pago na Infantaria de hum anno tres mezes e vinte e quatro dias, a

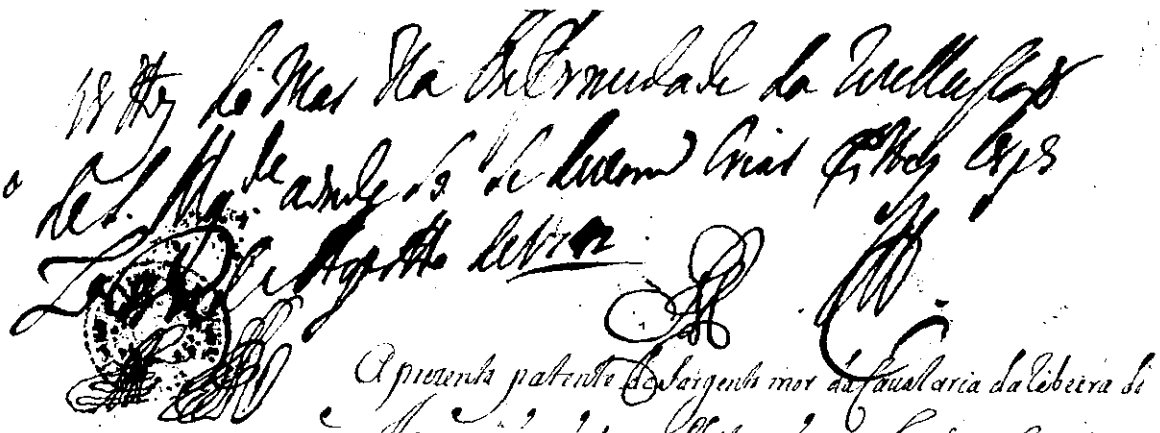

18 [illegible] do Mar [illegible] da Ermudade da Rebellaçaõ
de S. Mag.de a onde [illegible] se devem criar [illegible]
[illegible] de Agosto de 1702

A prezenta patente de Sargento mor da Cavallaria da Ribeira do Acaracu, q̃ naõ teve effeito, porq̃ se acha sem os registos conforme as ordens de V. Mag.de devem ter para a sua validade, e da mesma sorte a naõ deve de ter aq̃ a prezenta de cap.am de Cavallos da Ribeira do Acaracu, como tambem a de Tenente de Cavallos da comp.a do capitaõ Andre Teixeira, e pella mesma razaõ a naõ deve ter a de Sargento mor da capitania do Rio grande e sua comarca, a prezenta tambem varias certidoens, folha corrida e papeis correntes. E saõ os doces oppositores q̃ ha para este porto.

E para as nove companhias de q̃ consta o terço, Por ponho e informo a V. Mag.de para capitaens dellas os nove oppositores q̃ ouve q̃ segundo a informaçaõ junta do cap.am mor daquella capitania saõ os mais capazes.

Bonifacio da Rocha Vieyra filho do capitaõ de Infantaria paga Rodozio da Rocha neto de Antonio Vaz Godim cap.am mor q̃ foi daquella capitania q̃ servio nove annos de soldado pago andando nas bandeiras da guerra q̃ se deve ao Tapuya, depois pagar a capitaõ da ordenança aonde se acha actualmente servindo.

Antonio de Payva da Rocha filho do capitaõ mor que foi de Goyaninha tem servido vinte annos de soldado nas ordenanças e se acha no posto de cap.am das mesmas

Antonio Gomes Torres filho de Manoel Gomes

Gomes Torres coronel q̃ foi da cauallaria tem seruido vinte e sete annos de soldado, capitaõ, ultimamente sargento mor.

Manoel Gomes de Silueira filho do capitaõ da ordenança Bertholameu da Costa tem seruido de soldado pago quatro annos de Tenente de Cauallos, e actualmente Ajudante da mesma cauallaria

Gaspar de Payua da Rocha filho do capitaõ mor q̃ foi de Goyaninha Antonio Paes da Rocha tem seruido dezaseis annos de soldado, e de capitaõ da ordenança actualmente.

Manoel de Mello e Albuquerq̃ filho de Manoel de Mello comissario q̃ foi da cauallaria tem seruido de soldado pago dezoito annos, ocupando os postos de cabo de escoadra, sargento supra e Alferes por numbramento de Quarte Sodre Pereira ultimamente se acha compraça na cauallaria cujos seruissos estaõ no Com.º Vltr.º

Sebastiaõ cardoso Batalha q̃ serue ha trinta annos nas ordenanças, ocupando os postos de Tenente capitaõ, e sargento mor da cauallaria da Ribeira do Apodi.

Manoel das Neues oliueira q̃ serue nas ordenanças e nellas actualmente o posto de capitaõ.

Sebastiaõ Dantas correya q̃ seruio no regimento da Prouincia de entre Douro, e Minho, na companhia do Capitaõ.

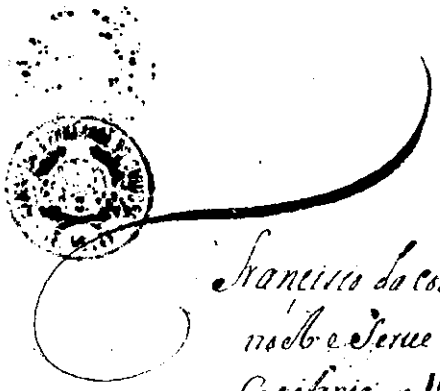

Francisco da Costa Pimenta de q̃ era Coronel D. Diogo Manoel e serue nas ordenanças da Cavalaria daquella Capitania e vinte e dous annos

Todos o moue portendentes juntaõ folhas corridas Sieuse de Pernambuco 3 de Agosto de 1741

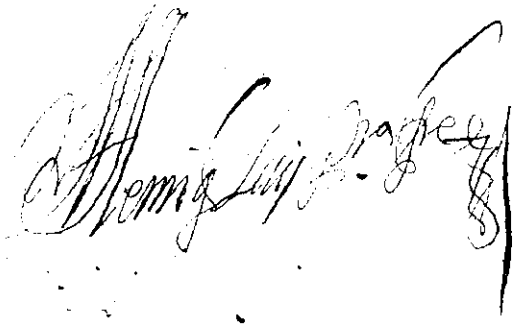

[illegible]

11.5262

MINISTÉRIO DE MARINHA E ULTRAMAR B.N.L.

Eu Rey faço saber a vos Dom Pedro Luis de Menezes Marq.
de [illegible] de minha Camera e meu Mordomo
Mor [illegible] por bem e mejores fazer m.ce a Gaspar de Albuquerq.
Maranhão natural da Capitania de Pernambuco filho de Afonso
de Albuquerq. Maranhão, fidalgo de minha Caza, e neto de Ma-
thias de Albuquerque de o tomar por fidalgo escudeiro com mil
e duzentos rs de moradia por mil e quinhentos [illegible] logo
a fidalgo Cavalleiro de minha Caza [illegible] em
sua moradia [illegible] do que por este [illegible] fidalgo escudeiro [illegible]
[illegible] de [illegible] tenha e haja mil e quinhentos rs de mora-
[illegible] fidalgo Cavalleiro e hu alqueire de Ceuada por
[illegible] segundo [illegible] e he o foro e moradia que
[illegible] Mandovos q. o façais a
Senta[illegible] moradores de minha Caza
[illegible] e Cavalleiros com a dita
mor[illegible] em Lisboa a trinta
e [illegible] Manoel Mellão
[illegible]

Rey

Marq.s Mor Ramo Mor

Praz a V. Mag.e fazer m.ce a Gaspar de Albuquerq. Maranhão filho de
Afonso de Albuquerq. Maranhão fidalgo de sua Caza e neto de Mathias
de Albuquerq. de o tomar por fidalgo escudeiro e Cavalleiro de ha com
mil e quinhentos [illegible] e hu alq.re de Ceuada por dia e he
o foro [illegible] he pertence

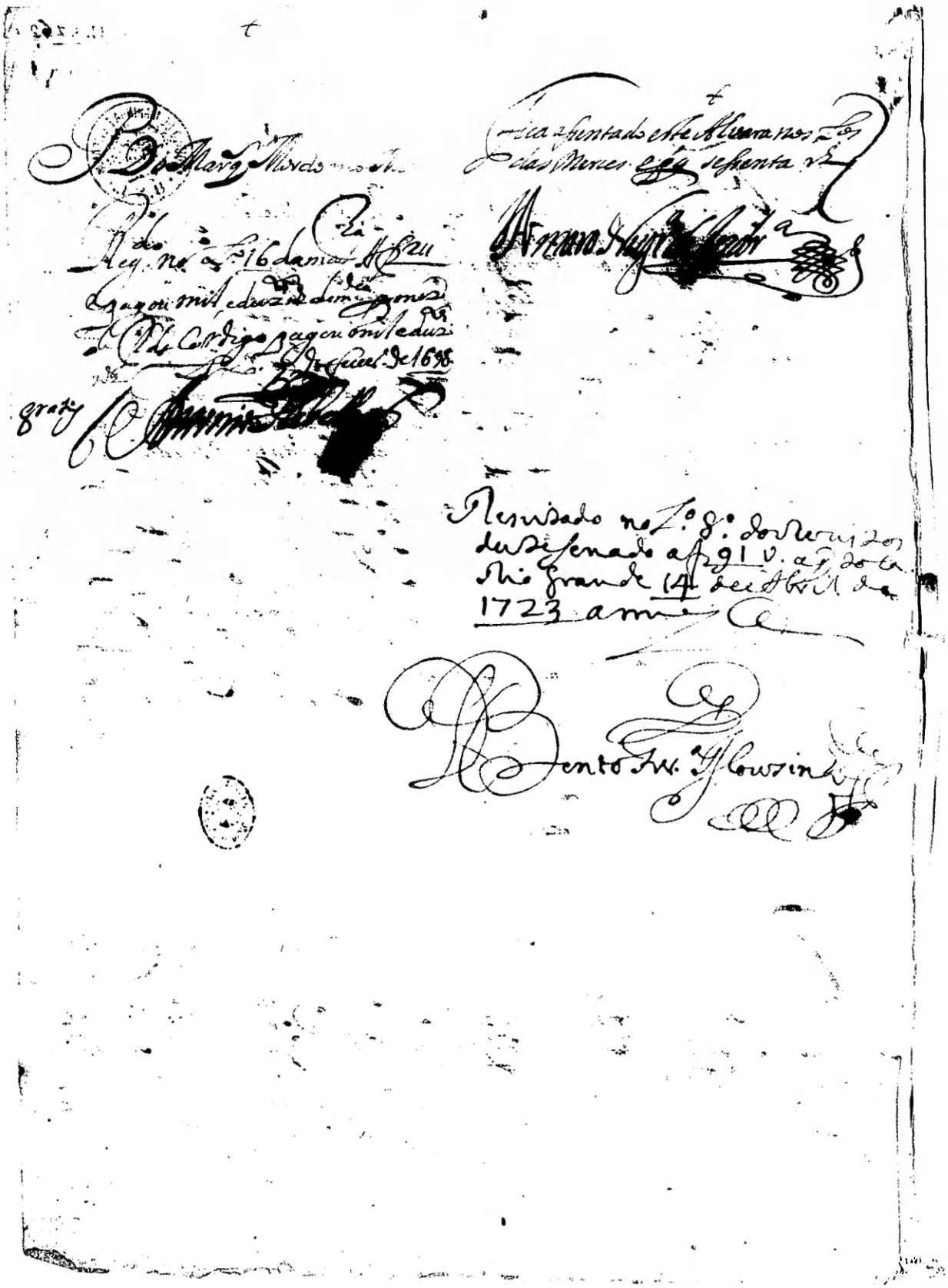

Passe não havendo inconveniente Rio de Abril de 1741

2

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

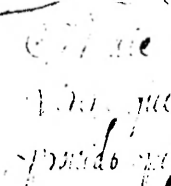

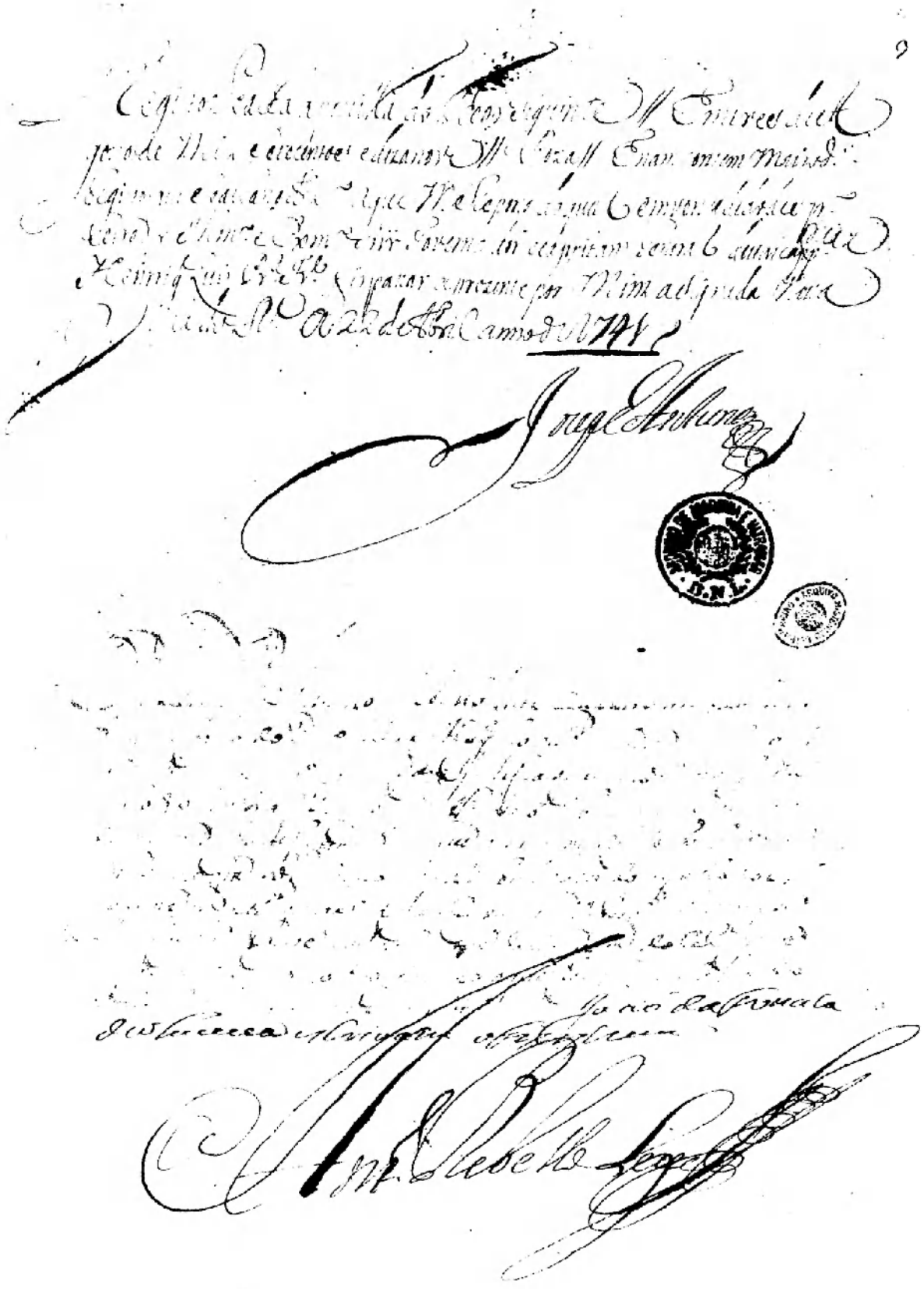

[illegible] de Deus Rey de Portugal dos Algarues daquem e dalem mar em Africa [illegible]
[illegible] e da Conquista nauegaçaõ Comercio de Ethiopia Arabia Persia e da India &c Faço saber
a quem esta minha carta Patente de confirmaçaõ virem que tendo respeito a Gaspar de Albuquerque Alarandes
estar prouido por Dom Manoel Pereira de Lima Governador e Capitaõ General da Capitania de Pernambu-
co, Repartido de Capitaõ mor das entradas dos Certoẽs da Capitania do Rio grande que vagou por falecimento de Af-
fonso de Albuquerque Alarandes e ser preciso proueello em sugeito de satisfaçaõ quanto da [illegible] e merecim.
to entendendo o que o dito respeito Como concorrem no dito Gaspar de Albuquerque Alarandes por ser
filho de Pay e Mãy nobres Como pello bem que tem seruido na
quella Capitania Onde he morador no posto de Capitam de Cauallos e de Sargento mor de Estado da di-
ta Capitania Emendose no exercicio dos taes postos muito como deuia a sua obrigaçaõ sendo muy prom-
pto na execuçaõ das ordeẽs que por aquelle Governo lhe foraõ cometidas em muito credito no meu ser-
uiço e pratico na disciplina Militar e que naquelles Certoẽs he muy preciso se guardarem sempre os
moradores daquelle Capitania em guerra contra os gentios barbaros que continuamente infesta os sobredi-
tos moradores. E porque per falta de quem a mesma Manoeyra se fazia daqui em diante Conforme a con-
fiança que faço da sua pessoa. Hey por bem fazerlhe merce de o confirmar como por esta confirmo no
Exercicio de Capitaõ mor das Entradas dos Certoẽs da Capitania do Rio grande que vagou por falecim.
to de Affonso de Albuquerque Alarandes em que apraues o dito Dom Manoel Pereira de Lima Com-
a qual no Cargo [illegible] e na Fazenda Thiago gozara de todas as Cartas priuilegios liberdades izenções
e franquezas que por Leis a elle pertencerem. Pello que mando ao meu Governador e Capitam general da Ca-
pitania de Pernambuco Conserue ao dito Gaspar de Albuquerque Alarandes por Capitam mor das Entradas dos Certoẽs
da dita Capitania do Rio grande e como tal o honre estime e deixe seruir e exercitar debaixo da mesma posse e ju-
ramento que elle deu quando nelle entrou. E as Capitaes officiaes soldados e mais pessoas suas subordinadas dos ditos
Certoẽs ordeno tambem que em tudo lhe obedeçaõ e cumpraõ suas ordeẽs por escrito e de palauras como deuem e sam
obrigados que para firmeza de tudo lhe mandey passar esta minha carta Patente de confirmaçaõ por duas vias ambas
assignada e sellada com sello grande de minhas armas. Dada na Cidade de Lisboa occidental aos dous dias do Mes
de Mayo. Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil sete centos e vinte e sete.

E. Rey

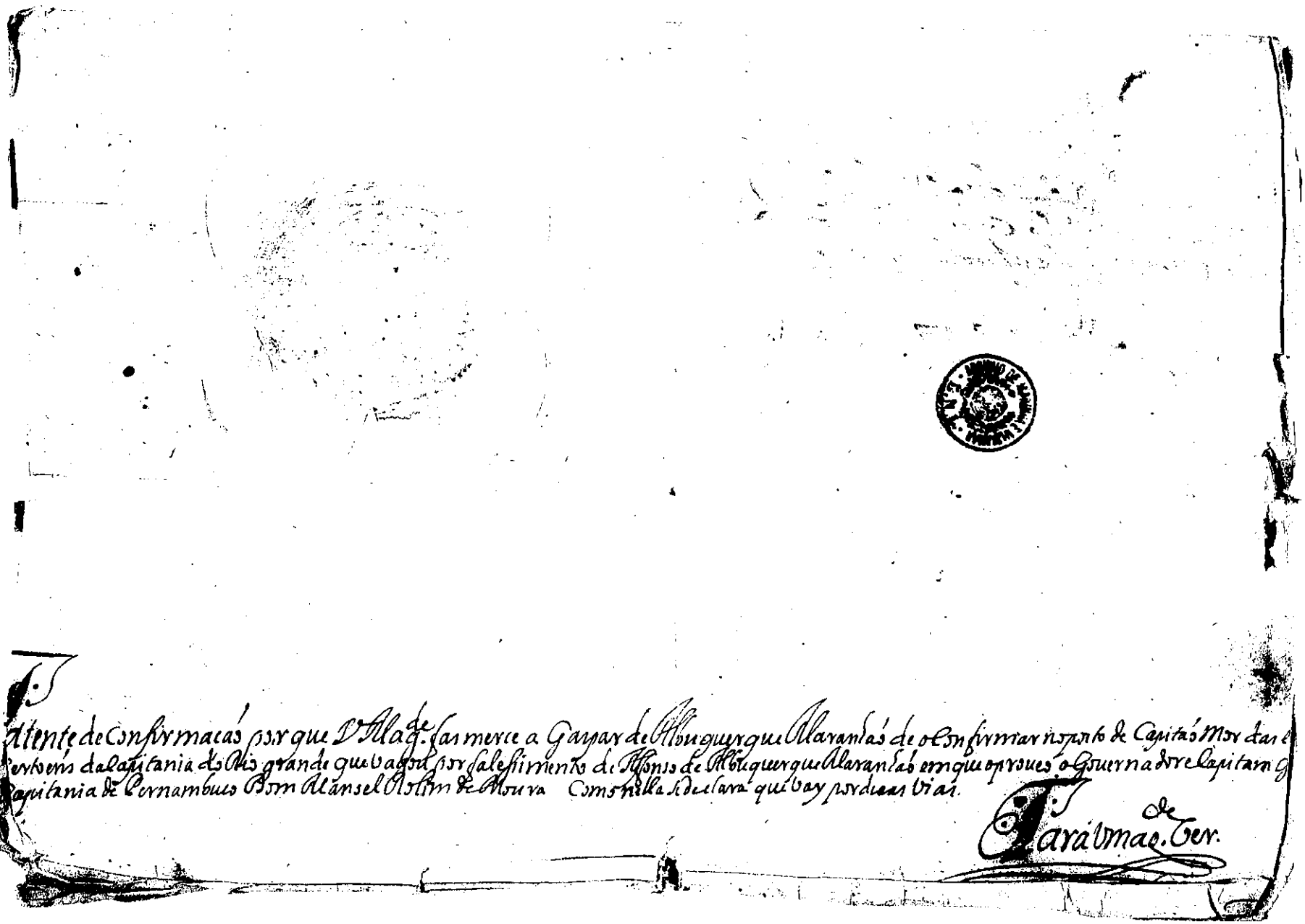

Atente de Confirmaçaõ por que D. Alag.de fas merce a Gaspar de Albuquerque Alaranhaõ de o Confirmar no posto de Capitaõ Mor das e
Pertoens da Capitania do Rio grande que vagou por falessimento de Afonso de Albuquerque Alaranhaõ em que o proveo o Governador e Capitam G
Capitania de Pernambuco Bom Alansel Rolim de Moura Como nella se declara que vay por duas vias.

Tarà Vmag.de Ver.

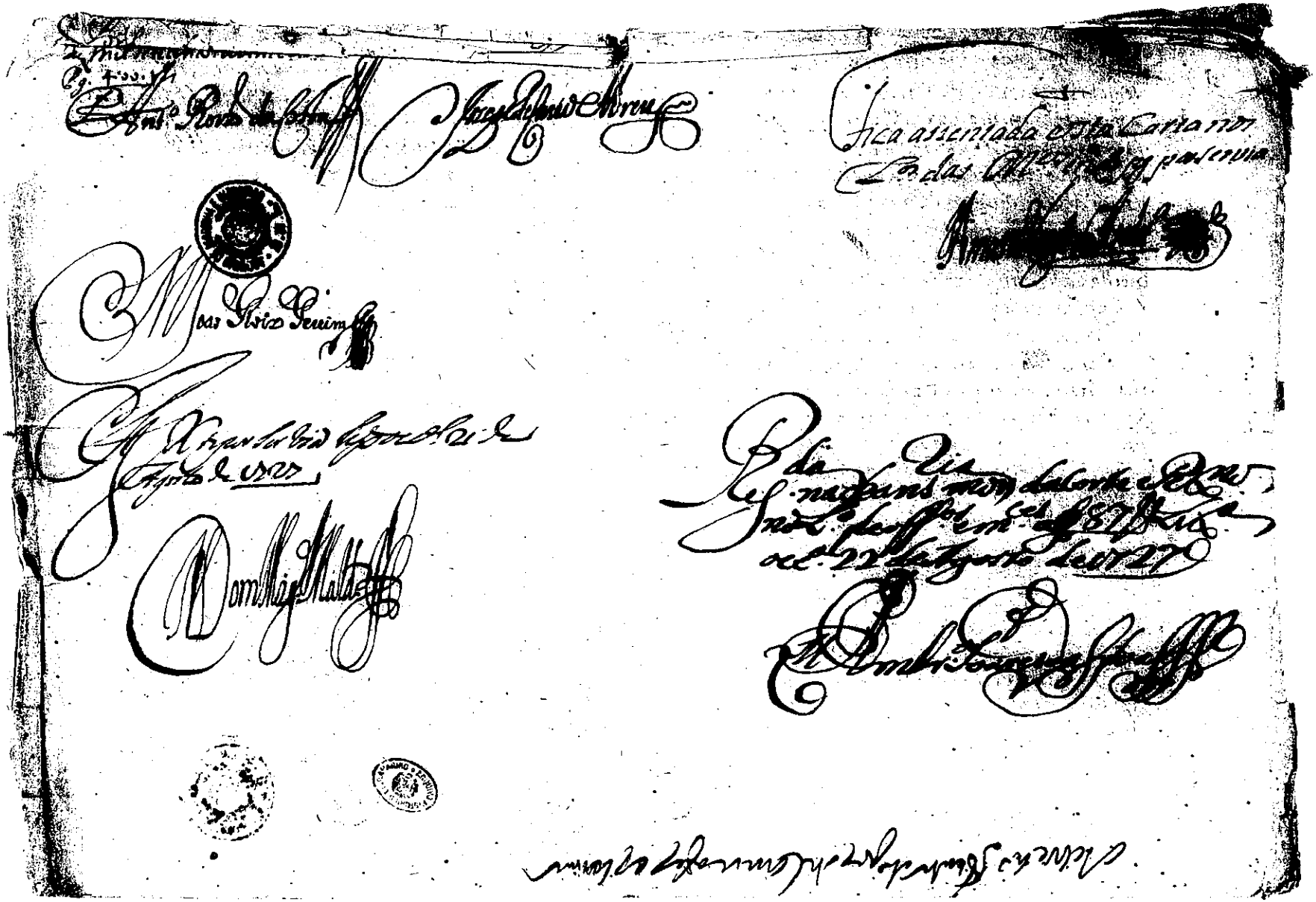

Reg.da a f.s 90. de L.o 18 de officios
da secretr.a de Conceho Ultr.o Lex.a
Ved.al 23. de Agosto de 1727.

Andrés [illegible]

Dionisio [illegible] a fes. 480

Jozeph Pr.ª de Afon.ca Cap.m Mor
da Cap.ta do Rio Gr.de e Gru.or da Fortaleza dos Santos Reiz por sua Mag.de
que Deos G.de &c.

Certifico q̃ vindo governar esta Cap.ta do Rio Gr.de achei
nella a Gaspar de Albuq.e Maranhão o Cu[illegible]do o posto
de Sarg.to Mayor do estado no Coal Servio com lou
vavel presidim.to não faltando a o q̃ por mim lhe foi sem
pre encarregado do Real Serviço dando em teira ex
pediçaõ a tudo como pessoa de tanta Coalidade e destin
çaõ o q̃ visto por mim o provi no posto de Cap.m Mor das
entradas no Coal ex Ziste com igoal presidim.to não
faltando as mestras Gerais e mais Ordenes q̃ por
mim lhe foraõ encarregadas pasa o referido na ver
dade pello Juram.to dos Santos Evangelhos e por me ser
pedida a presente a mandei pasar a signei e sellei com
o sinete das minhas armas Cunha 2 de Jan.o de 1757

Jozeph Pr.ª de Afon.ca

[illegible]

Ant.o Rodello Lopes

Sertidam

Jozeph Pr.ª de Afon.ca Capp.am Mayor
da Cappitania do Rio Grande e Governador
da Fortalleza dos Sanctos Reis Magnos
por Sua Mag.de que Deos G.de &c.

Este fico que vindo governar esta Cappitania do Rio Grande
em Oito de Março de sette centos e vinte e dois, em tte o presente conheci
com louvavel procedim.to e boa aceitação de todos, a Gaspar de Albuq.re
Marantão, assim pella Coalidade de sua Pessoa, como pellos postos con-
rrozos que ocupava, exercendo o de Sarg.to Mor de estado da d.ta Cappi-
tania, em que o achei provido pellos antecessores, e nelle servindo com grande
cuidado e zello, e boa observancia das ordens que lhe encarreguei do Real
Serviço; e pello achar tam zelloso o provi no posto de Capp.am Mor
das entradas do certão desta Cappitania, em cuja ocupação existe
com m.to valor, e bom procedim.to e o pelo digno e merecedor doda amerce
e honrra que Sua Mag.de que Deos G.de for servido fazerlhe. paça
o referido na verdade pello juram.to dos Sanctos evangelhos, e por me pedir
a prez.te amandei pacar por mim assignada e cellada com o cinette
das minhas Armas; dada nesta Rebr.a de Cunhaú aos 15 de Jan.ro de
1728.

Jozeph Pr.ª de Afon.ca

[illegible] João da Fonseca
[illegible]

Am.l Rebello [illegible]

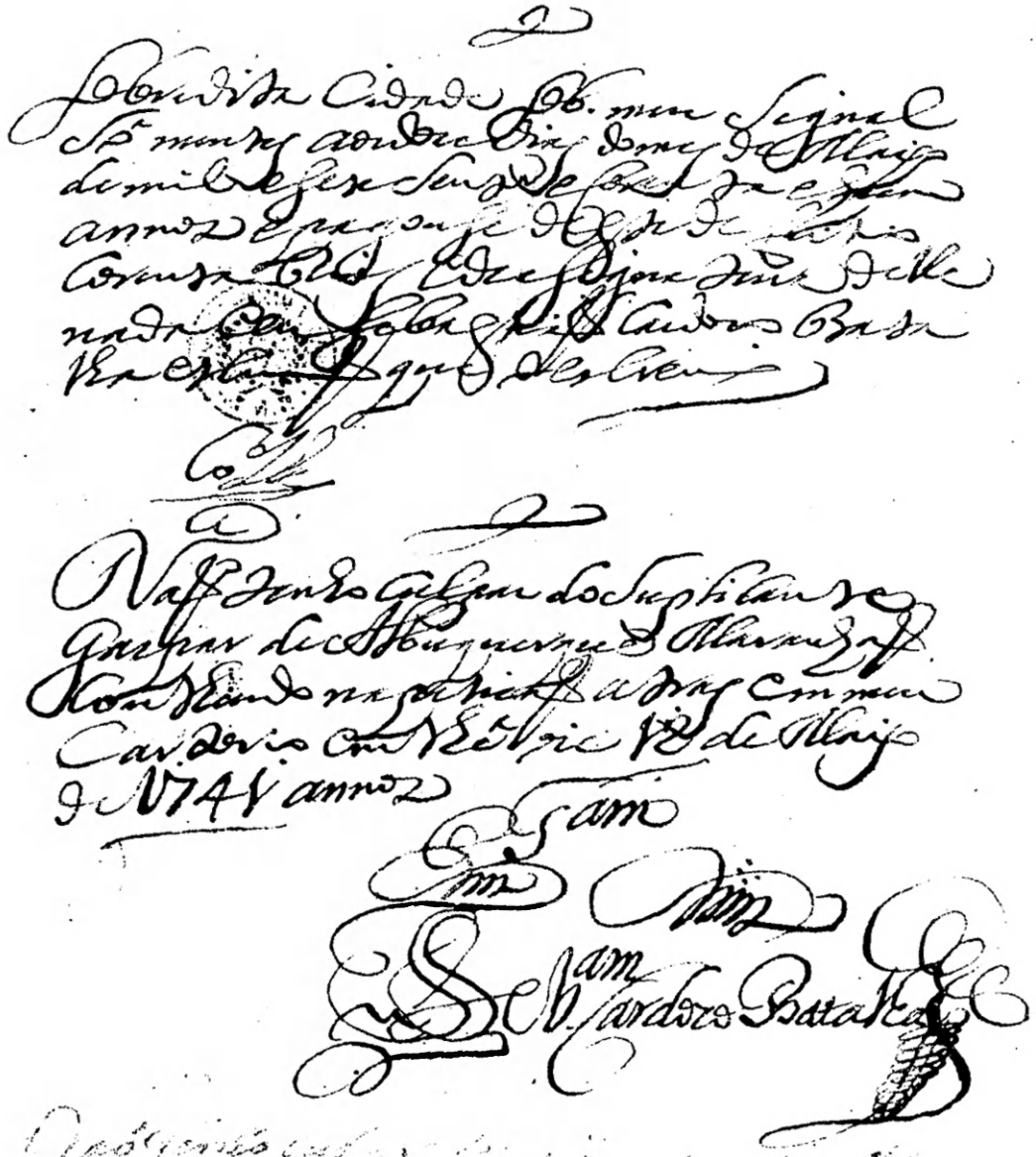

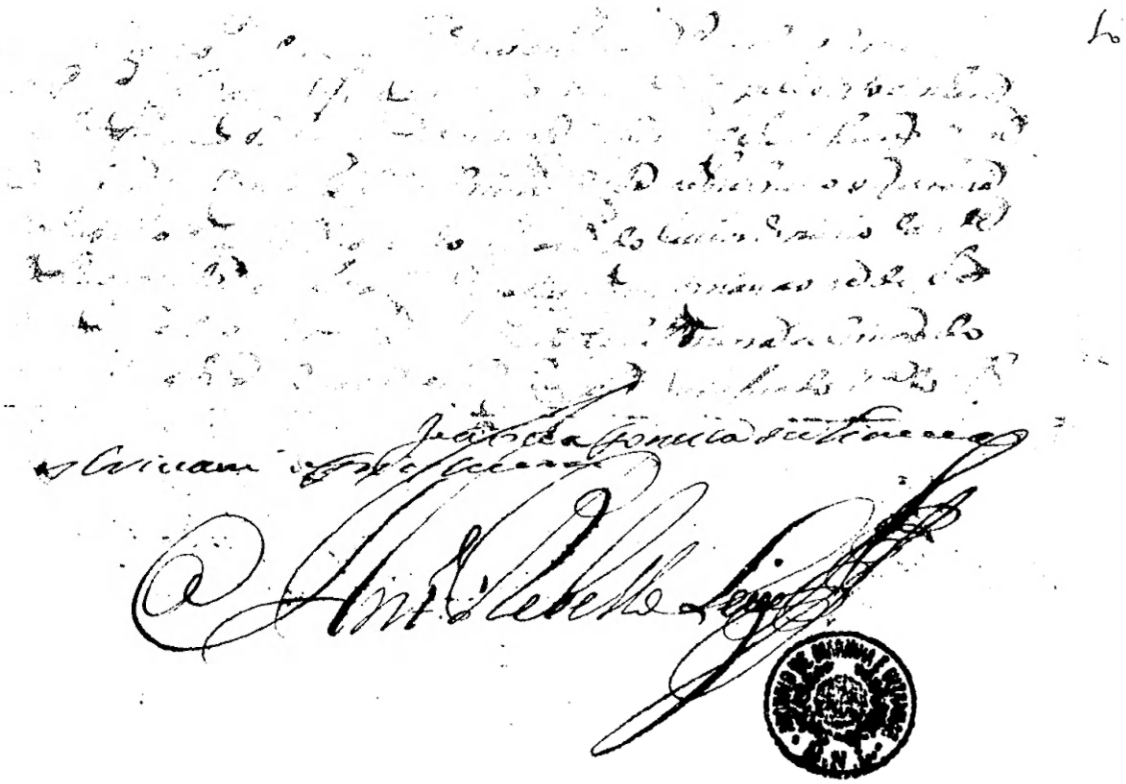

Constão estes papeis de seruiços de Gaspar de Albuq.e Maranhão
de desmeyas folhas de papel os quaes examinamos na forma da ordem
de S. Mag.de e axamos serem os proprios de q.e mandamos fazer este
termo. Eu Joze Antunes Secretario do Gouerno o escreui R.e
2 de Agosto de 1741

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

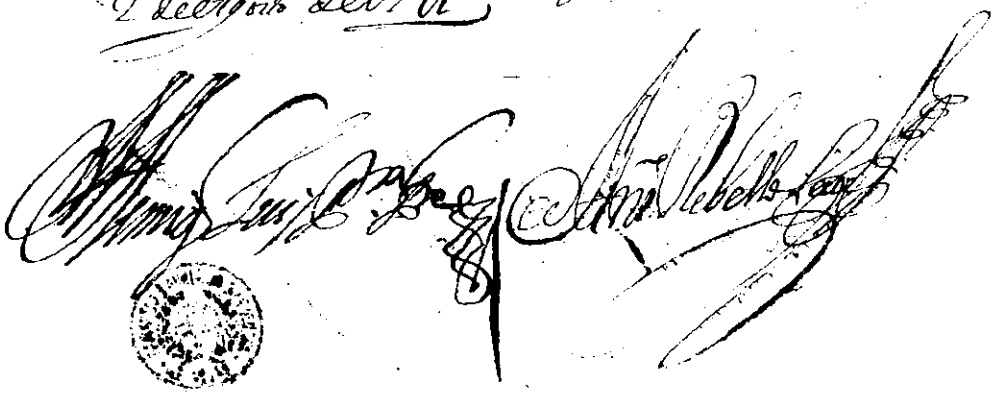

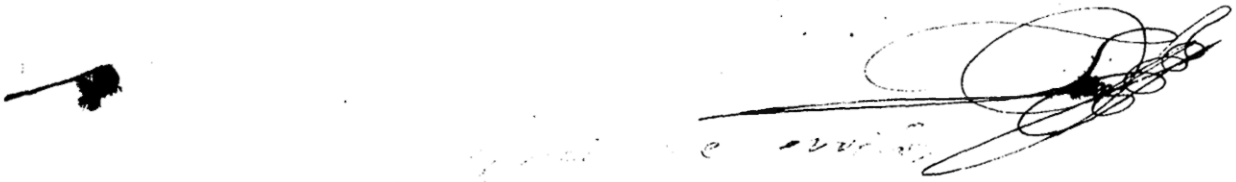

B. N. L.

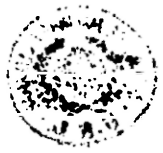

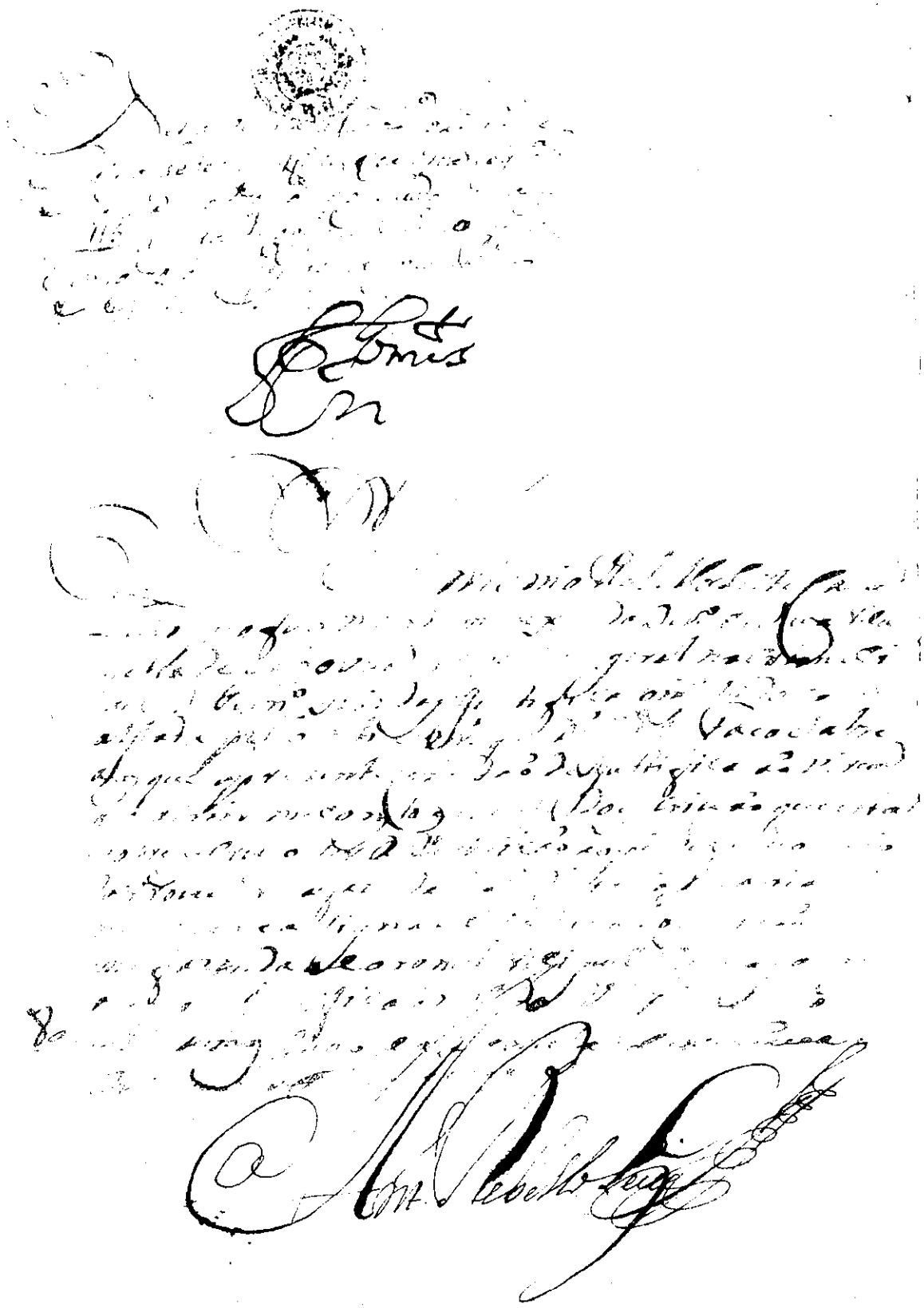

[illegible]

dens tanto de palaura Como por escrito tam pontual e enteira mente Como deuem e são obriga-
dos que por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim asinada e sellada Com o sig-
nete de minhas Armas a qual se rezistara nos liuros da Secretaria deste Gouerno e nos mais a que
tocar dada neste Sitio da Fortaleza de Nossa Senhora da Sunpsão aos seis de Nouembro de mil
e sette Sentos e dezanoue eu Antonio Alues da Silua sobe escreui

Saluador Alz. da Silua

Patente pella qual Vm ouue por bem prouer A Manoel Teixr.a Cazado no posto de Sarg.to
Mayor de acauallos da Ribeira do acaracu do Regimento de que he Coronel Fran.co Correa de
Azeuedo pellos respeitos a sima declarados

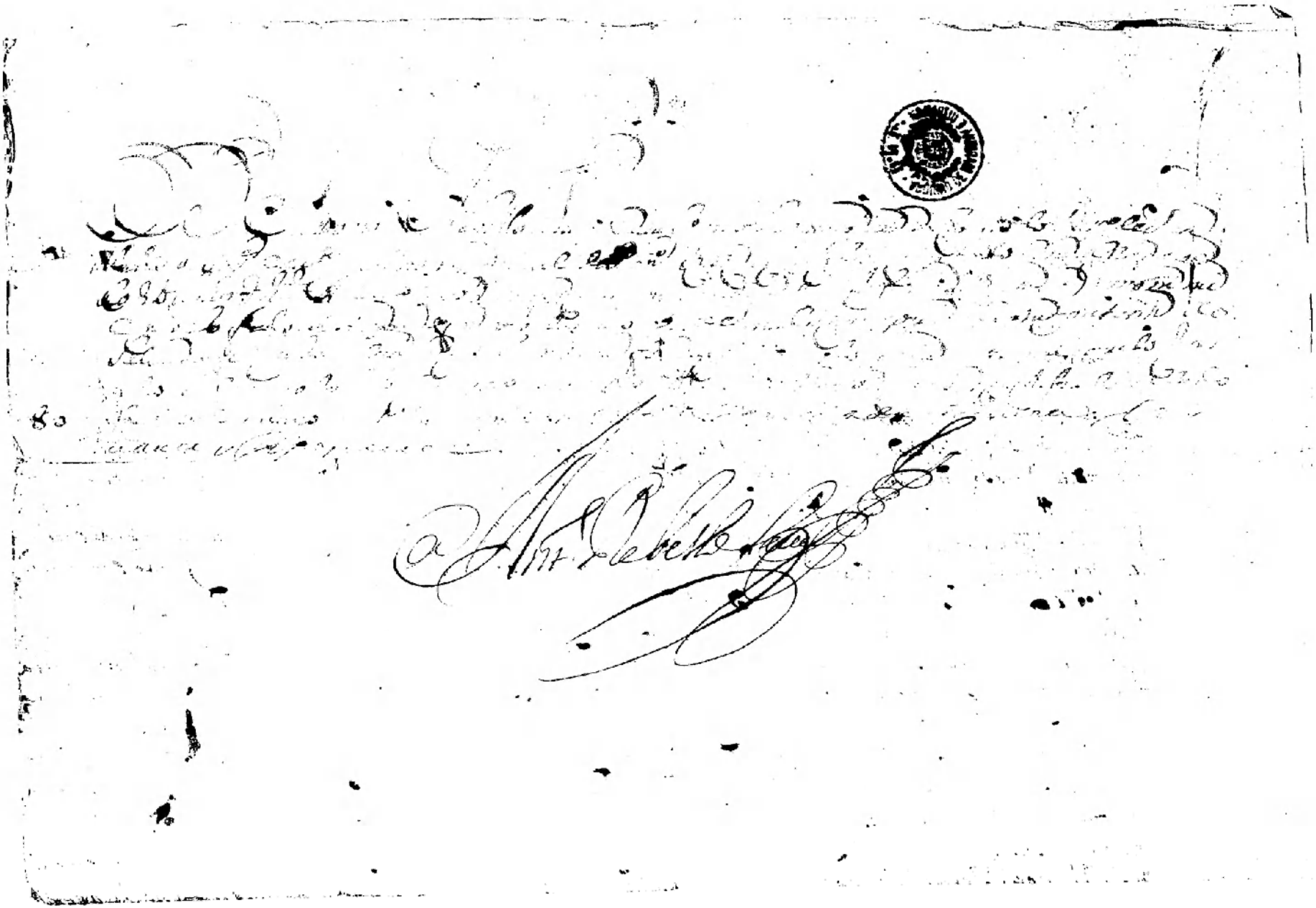

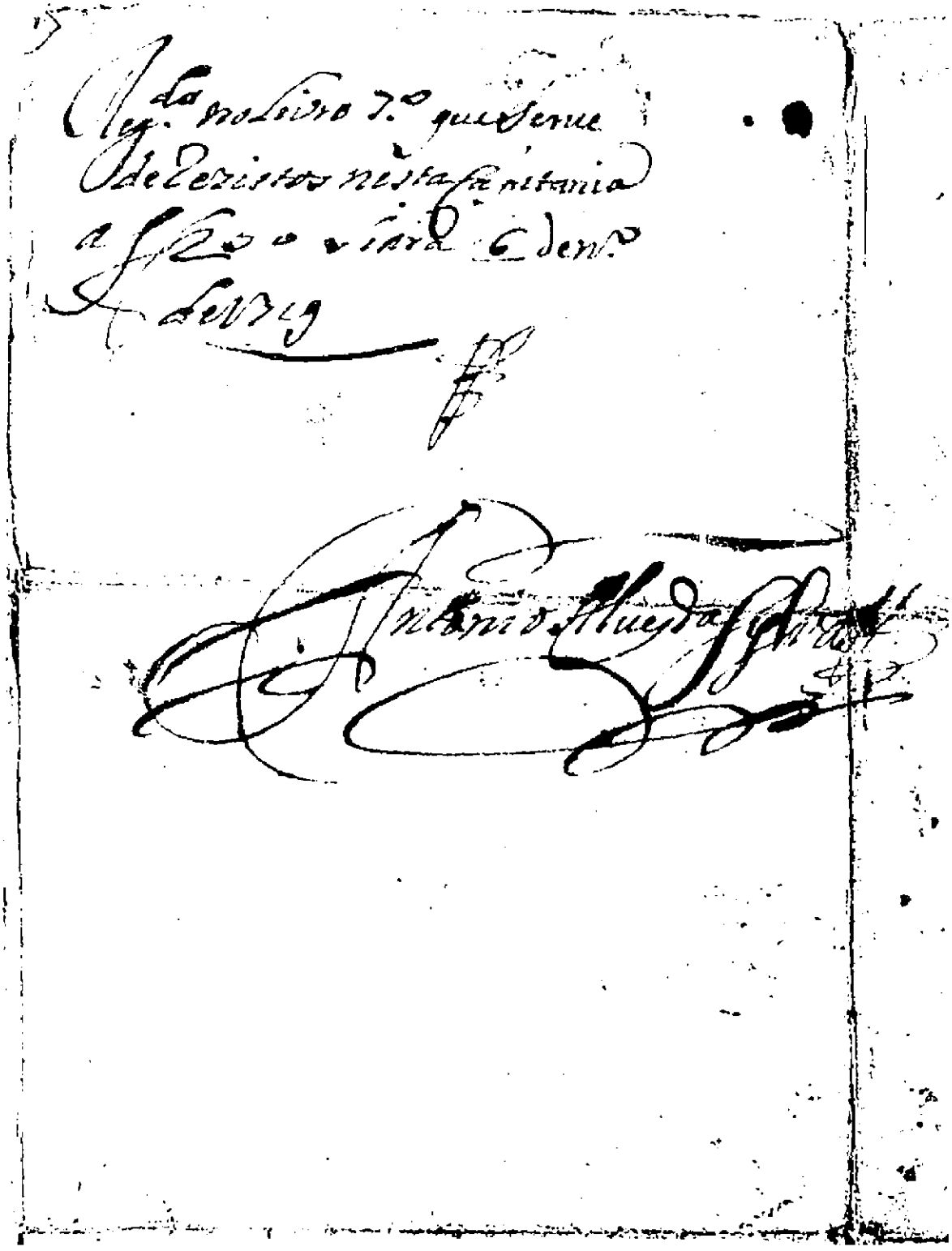

Salvador Alvz da Sylva Cavaleiro profeco daordem denosso Snor JESVS
Christo Capitam Mayor daCapitanya deSta Vilá grande acujo cargo está ogouverno
della por Sua Mag.e que Deos g.de Faço saber aosque esta carta patente virem que
por quanto esta Vaga ogosto de Capitam deaCamallos daLiberdade doRio Caracú dRegi-
mento degue Ee Coronel Francisquo Correya decIzeneido, que vagou por auzencia
deManoel secAlmeyda que sexercia, econuin prouer deito posto empessoa desatisfaçam
Serviços, emeritimento: tendo eu respeito aque todos estes Requezitos concorrem napes-
soa deManoel Ferreira Cazado, tanto por ser hum dos Lavradores mores ea fazendado
desta Capitanya, Como pello bem que tem Servido aSua Mag.de que Deos g. empraça
deSoldado pago noterco daPraça doRecife degue Mestre de Campo Dom Franciscquo
deSouza, eter Occupado ogosto de Tenente deaCavallo nadita praça naConquista
doCapitam Andre Ferreira de Borba, eter nesta Capitanya feito muytas emtradas ao-
Genetio barbaro Levantado com avante Risquo devida, edesendio desua fazenda nas-
quais ocazioins Seouve Sempre com muyto grande vallor, ezello doReal Serviço, esbe-
diencia aos Seus Sup.es mayores executando o arimata mente todas asordens que por elles
lhesforam emcarregadas, Como tudo mayz Larga mente Consta deSuas Certidoins, epores-
perar delle que daqui emdiante Seaveva damesma manyra, emuyto Como seue confia-
anca que faco desua pessoa, epella nova ordem que tenco desua Mag.de emcarta dedez-
Sete deDezembro demil, eSete Centos, equinze nasual mehá faculdade para proover
todos osposto das ordenanças militares desta Capitanya: Hey porbem de oeleger enome-
ar (Como pello prezente elejo enomeyo) opposto deCap.m deaCavallos daLeyra doCla-
vacú doRegimento degue Ee Coronel Francisquo Correya decIzeneido, que vagou poraus-
encia deManoel secAlmeyda, Com aquel gozará detodas asonrras, graças, Fangue-
Las Liberdades, privilegios, uxencoins que emlezam dooito posto lEtocarem; Do qual
lhodirá Reguver dentro desuas mezes aconfirmacam pello Governador de Pernambuco,
pello que ordeno aodito Coronel lEide aceite ejuramento naforma Custumada, eaos offs.
eSoldados Seus Subordinados Conteisam aodito Manoel Ferr.a Cazado pello tal
Capitam elexcobedecao, Cumprao, eguardem Suas ordens, tanto depalavra, Como por es-
cripto, tão pontualmt, eintr.e mente, Como devem, eSam obrigados, que por firmeza de-
tudo lEemandei passar

Zas Liberdades, priuilegios, uxencoiz que em Razam do dito posto lhe tocarem; do qual poderà requerer dentro de seis mezes a confirmaçam pello Gouernador de Pernambuco; pello que ordeno ao dito Coronel lhe dè a posse e juramento na forma Custumada, e aos offs. e soldados seus subordinados conhecam ao dito Manoel Teixr.a Cazado pello tal Capitam, e lhe obedeçaõ, Cumpraõ, e goardem suas ordenijs tanto de palaura, como por escripto, taõ ponctual, e intr.a mente. Como deuem, e sam obrigados, que por firmeza de tudo lhe mandey passar a prezente por mim assignada, e selada com o signete de minhas armas a qual se rregistarà nos Liuros da Secretaria deste Gouerno, e nos mais a que tocar Dada neste sitio da Fortaleza de nossa Sur.a da Assumpçam aos quinze dias do mes de Mayo; e eu Manoel de Myranda o fis anno de mil e sete sentos e dezanoue.

Salvador Al.o da Silua

Carta patente p.a q. V. M. houve por bem prouer ao Tenente Manoel Teixr.a Cazado no posto de Capitam de Cauallos da Ribr.a do Acaracu do Regimento de q. he Coronel Fran.co Corr.al de Azeuedo, que vagou por aubz.ca de Manoel de Almeyda pellos respeitos a sima declarados.

L. D. M. 1728

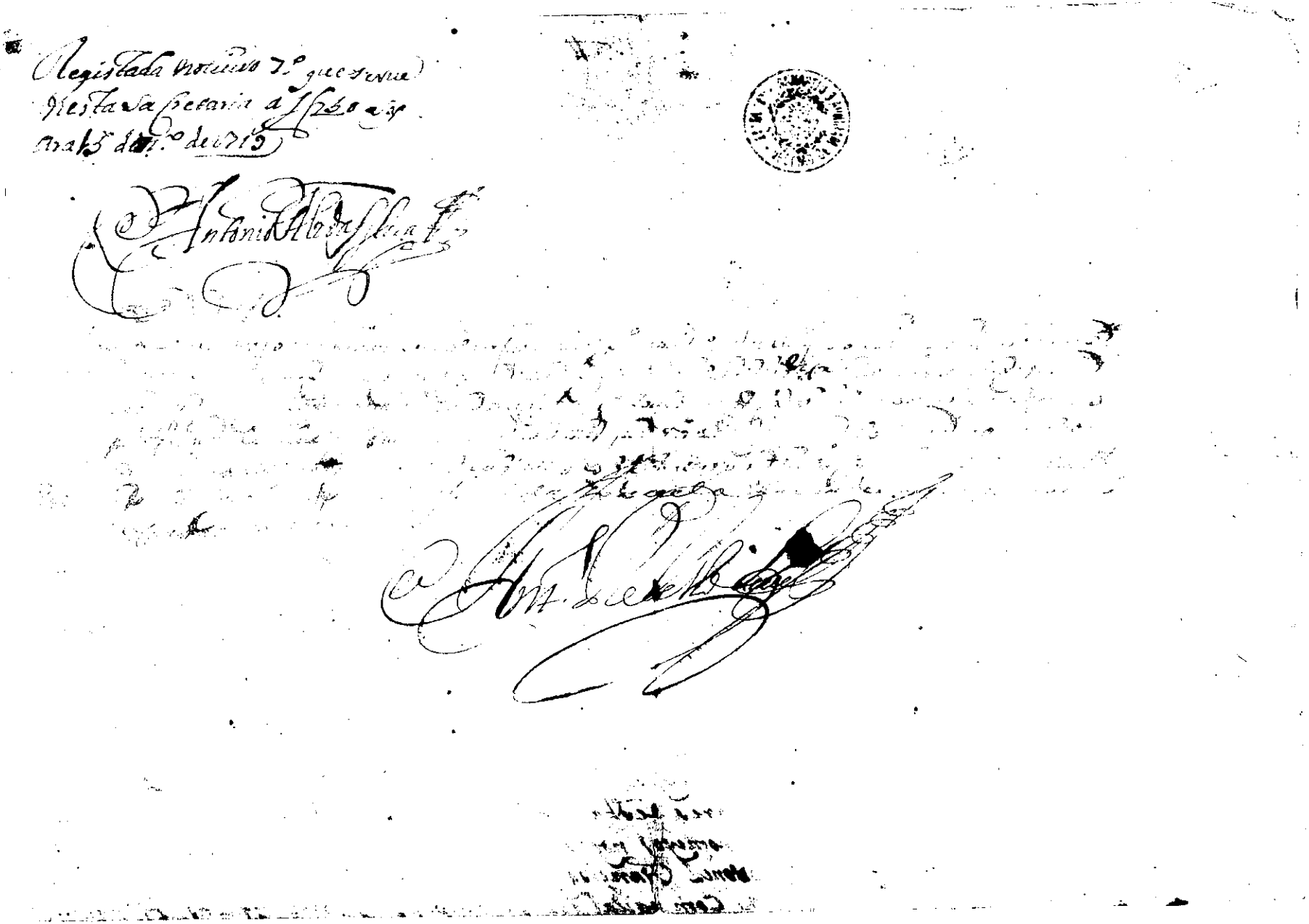

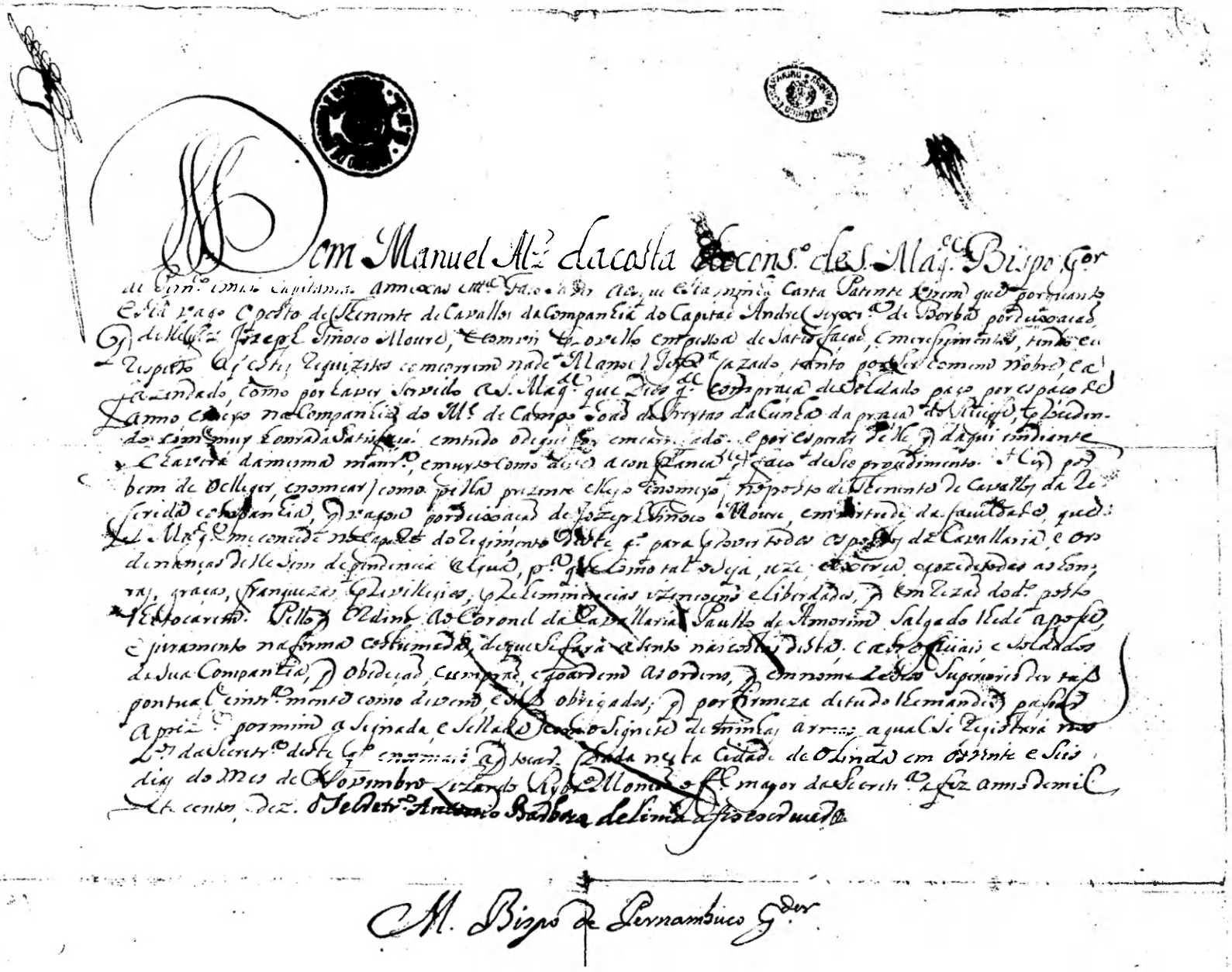

Dom Manuel Alz da costa do cons.º de S. Mag.de Bispo Gor
de Pern.co e mais Capitanias annexas etc. Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem que porquanto
esta vago o posto de Tenente de Cavallos da Companhia do Capitaõ Andre Teixeira de Borba por deixaçaõ
q. delle fez Joseph Tinoco Moure, e comvir p.a o velho em pessoa de satisfaçaõ, e merecimentos, tendo eu
respeito a estes requizitos concorrem na de Manoel Teixeira Cazado, tanto por ser comem nobre, e a
fazendado, como por haver servido a S. Mag.de que Deos g.de com praça de soldado pago por espaço de
Lanno e meyo na Companhia do M.e de Campo Joaõ de Freytas da Cunha da praça do Recife, e procedendo
com muy honrada satisfaçaõ em tudo o de que foy encarregado. E por esperar delle q. daqui em diante
e haverá da mesma manr.a, e muyto como deve a confiança q. faço de seo procedimento. Hey por
bem de o elleger, e nomear como pella presente elleyo e nomeyo, no posto de Tenente de Cavallos da re-
ferida Companhia, q. vagou por deixaçaõ de Joseph Tinoco Moure, em virtude da faculdade, que
S. Mag.de me concede no Capitulo do Regimento deste g.o para prover todos os postos da Cavallaria, e or-
denanças delle sem dependencia alguã, p.a que como tal o seja, uze, exerça, e goze de todas as hon-
ras, graças, franquezas, privilegios, preheminencias, e zenoens e liberdades, q. em rezaõ do d.o posto
lhe tocarem. Pello q. ordeno ao Coronel da Cavallaria Paullo de Amorim Salgado lhe de a posse,
e juramento na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta. E aos officiais e soldados
de sua Companhia, q. obedeçaõ, cumpraõ, e guardem as ordens, q. em nome destes Superiores der tas
pontual e inteiramente como devem, e saõ obrigados; q. por firmeza de tudo lhe mandei passar
a prez.e por mim assignada, e sellada com o signete de minhas armas, a qual se registará nos
L.os da Secretr.a deste g.o e nos mais a q. tocar. Dada nesta Cidade de Olinda em Oitenta e seis
dias do mes de Novembro Lizardo Ryb.o Moniz o f.l mayor da Secretr.a a fez anno de mil
e setecentos, dez. O Secretr.o Antonio Barbosa de Lima a fiz escrever.

M. Bispo de Pernambuco G.dor

M. Bispo de Pernambuco Gdor

Carta Patente pella qual V.S. houve por bem prover a Manuel Teyxa Cazado no posto de Tenente de Cavallos da Companhia do Capitaõ Andre Teyxa de Borba do destrito da praça do Recife q vez ou por deixaçaõ de Jozeph Tinoco Adorno q o servia como nella se declara.

Paz e Saz Cr

0376

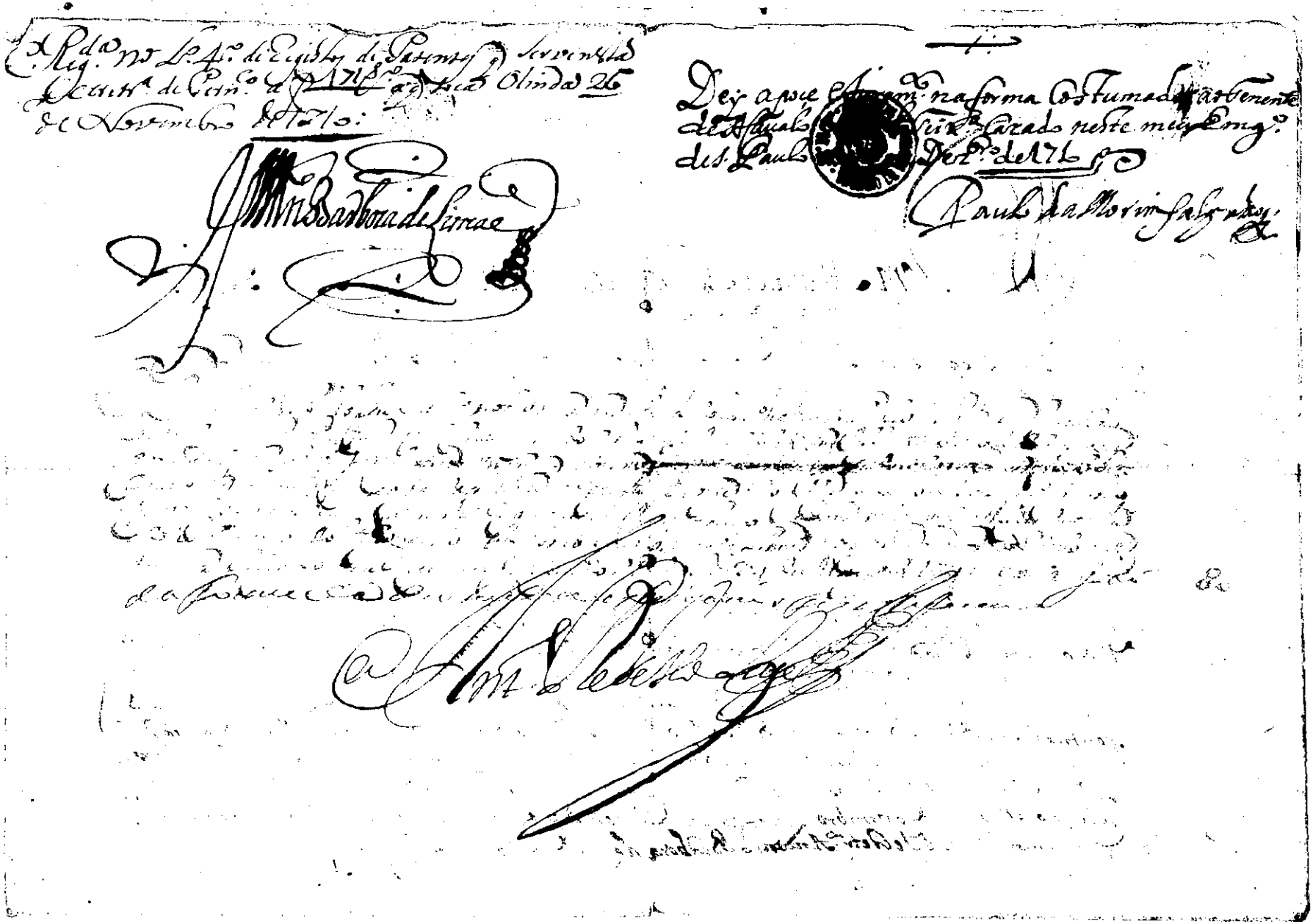

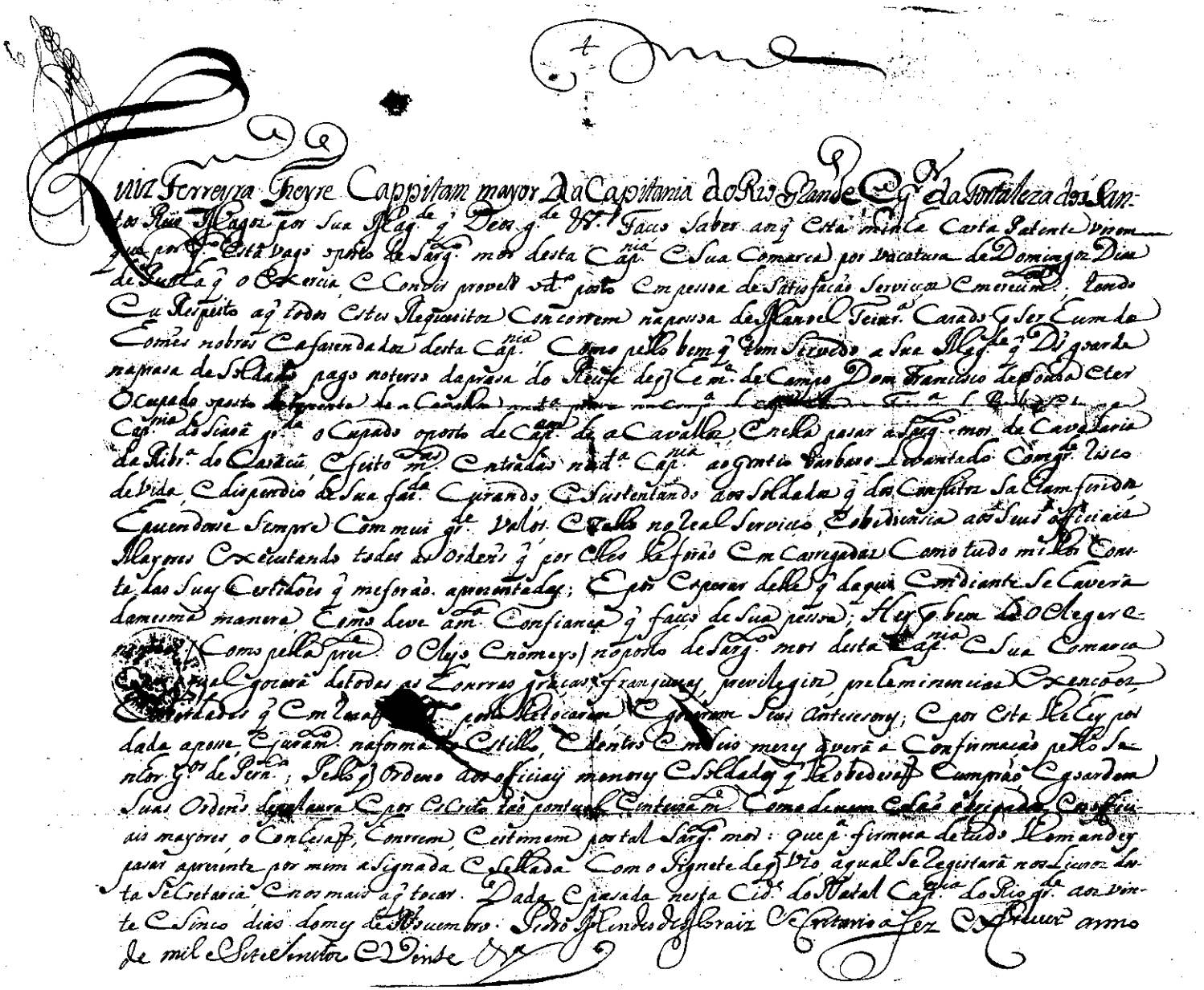

[illegible] como devem e são obrigados e officiais mayores, o Concessaõ, Honrrem, e estimem por tal Sarg.to mor: que p.a firmeza de tudo Hemandey pasar apresente por mim assignada e sellada com o Signete de q.e Vio, a qual se Registarã nos Livros desta Secretaria e nos mais a q.e tocar. Dada e passada nesta Cid.e do Natal Cap.nia do Rio gr.de aos vinte e sinco dias do mez de Novembro. Pedro Mendes de Moraiz Secretario a fez e Escrevi anno de mil e sete sentos e vinte &a

Luis Fr.ca Fr.e

Carta Patente pella Coal um Souve por bem de prover a Manoel Teyx.a Cazado no posto de Sarg.to mor desta Cap.nia, e sua Comarca por vacatura de Domingos Dias de Punha que o Exercia, e pellos Respeitos a sima declarados.

P.a Valver

Registada an.l 1.º dos Registos que servem
na Secretaria deste governo a f. 151
Rio grande 25 de Novembro de 172

Pedro Mendes de Moraes

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

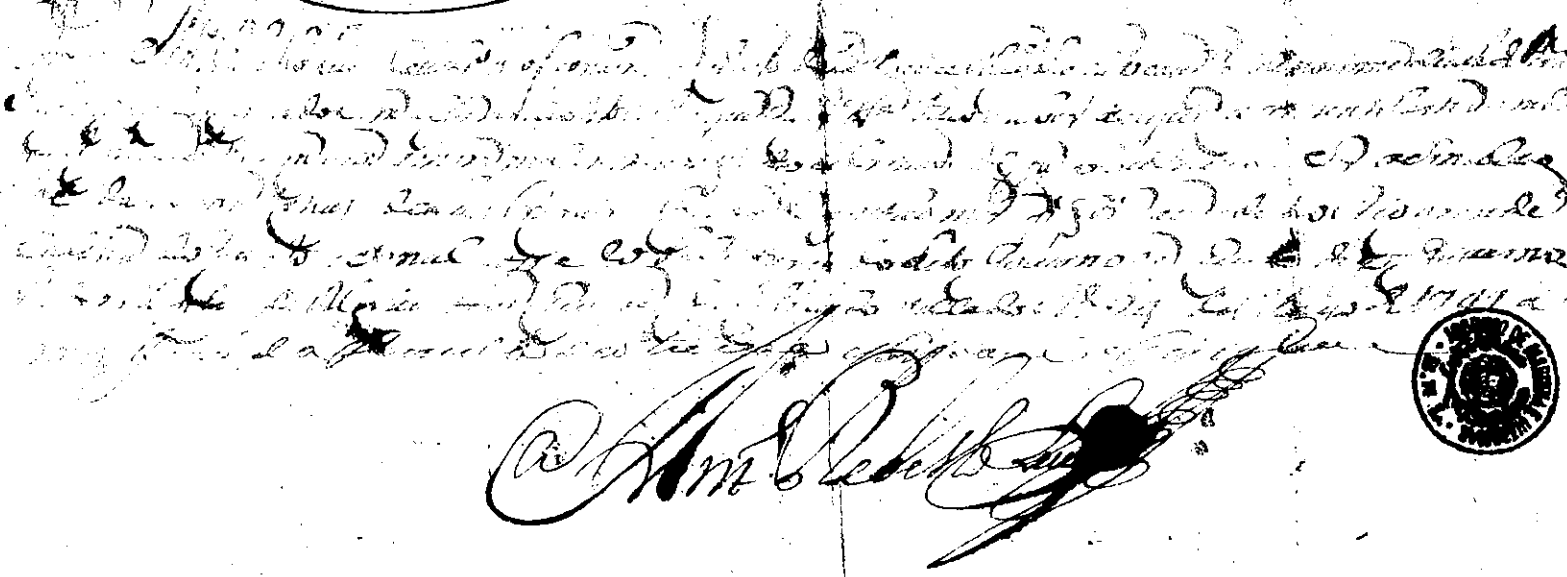

Bento Coelho de Moraes Capp.m
Mayor da Entrada, Conquista, Con-
tra o Gentio barbaro dos Cotos, Com-
panha da Ribeira do Ciara pa.a Villa
de Sam Joze de Ribamar
Sua Mag.de que Deos g.de

Certifico que Entrando aos Cotos Com Tua Tropa de Trezentos
Homens Effaz ao Fim do anno de mil e oito centos e Cattorze por
ordem do Capp.m Mayor da Capitania do Ciara g.de Manoel da Costa
Lagoa, a Custa e guerra do Gentio Anacé por Seo Edital Rebella-
do Contra os Moradores, Cazas da dita Capitania, matando ami-
Cas, destruindo Fazendas, Fazendo Cativos, e Cavallos, me
da Companha o Tenente Manoel Soares Cazado, e Tendo sobre
aqueo Emtrado de bom Soldado por espaço de vinte dias fazen-
do Sentinella g.al Rua Com Carregado nad.a Campanha Com
m.ta promptidão, Esiguranca e Fidelidade, dogal Resultou fa-
Zer Cabo de Secenta Homens, que apoiou Sustentando-os
a Sua Custa por espaço de dous mezes, que andou em Cam-
panha Comdu.a Vanguarda, e Esquadra de trezentos Homens, Com
tanto mato, e Serra por parte Esteril, assim do Comud, Co-
mo de agoas e bebidas Em Cuja de Lig.as Serv.o Corresponde Com
o dit.o Gentio, e pellejos Com a sua Esquadra tam Valerozam.te
que matou [illegible] Cobardes e Cruis, porque se mais Em
[illegible] Com [illegible] por Cazadas
Com bayonetas Em [illegible] Esquadra Seria pello inimigo
se Retirou Com a [illegible] Comandal Curad, Como Sendo Regen-
dando Sempre na Campanha Com todo a Sertidão Pello e
obediencia Real, para q.e Em Carreaux [illegible] Com
niente Esguardando Continual.te ay ordes, q.e [illegible] dadas pello
que Em Signo de todas a honras, Emprego, que Sua Mag.de que Deos
g.de Ser Servido fazer lhe. Passa o Mesmo Cazado nas Casas de pello ju-
Izado dos Santos Evang.as Com mais pedido a que me Capaseis
mino assinada Com Signete de mim uzo. Fortaleza da Ciara
gr.de Coatro de Agosto de mil e Sete Centos e Cattorze annos &.

Bento Coelho de Moraes

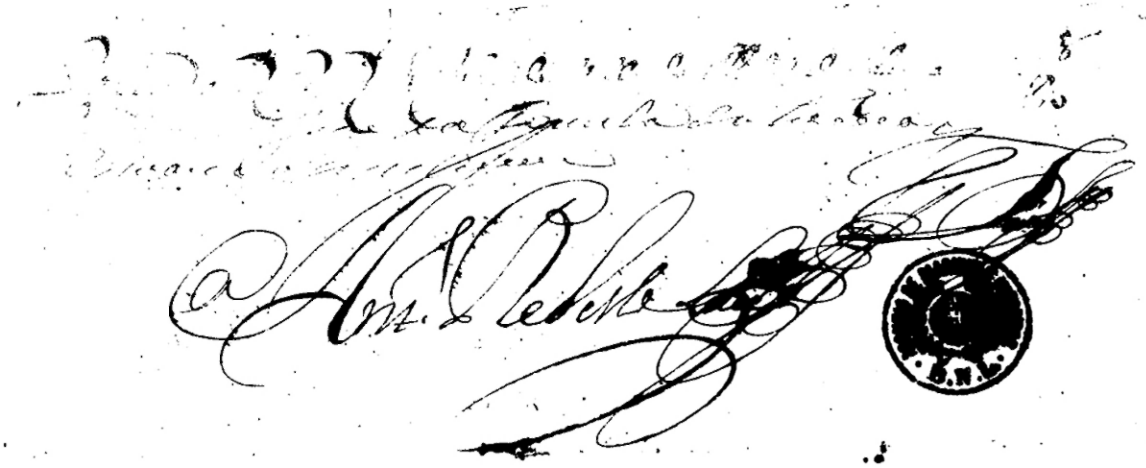

Attestado do Gov.or Pimentel

Manoel Gonçalves Pimentel
Coronel da Infantaria da Ordenança da Freguezia do Ceará gr.de e Villa de Sam Joseph da Riba mar por Sua Magestade que Deos guarde &c.a

Certifico que sendome ordenado pello Capp.m Mayor da Cappitania do Ceará grande Manoel da Conceiçaõ Jayme fazer guerra ao Gentio barbaro, que actualmente está inquietando aos povos da dita Cappitania, marchey p.a a campanha com cento e sincoenta homens a tres de Janeyro de mil e sete centos e dezoito annos, entre os quais homens me acompanhou Manoel Teyxr.a Cazado Tenente reformado de hum dos terços dos de a cavallo da Cappitania de Pernambuco, por se achar de prezente morador nesta Cappitania do Ceará gr.de do qual Manoel Teyxr.a Cazado experimentey m.ta capacidade fidelidade zello e obediencia das disposições [illegible] em carreguey do Real Serviço na d.a Campanha fazendo obrigação [illegible] com, e valeroso soldado nas sinteinellas, e [illegible] por espacio de mez e meyo: e dando-lhe com o inimigo o foi seguindo [illegible] que o destruhio e prezionou dez dos menos delle, alem dos mais que no conflicto da peleja ajudou a prezionar e matar pello que he digno de toda a honra em.te que Sua Mag.de que Deos g.de for servido fazerlhe. Passa o referido na verdade pello juramento dos sanctos Evangelhos. e por me ser esta pedida lha mandey passar por mim assinada, e sellada com o sinette de que uzo. Villa de Sam Joseph da Riba mar da Cappitania do Ceará grande aos sinco dias do mez de Abril de mil e sete centos e dezoito annos &c.a

Manoel Pimentel

[illegible] traçado [illegible] publico do [illegible] que [illegible] Joseph da Riba

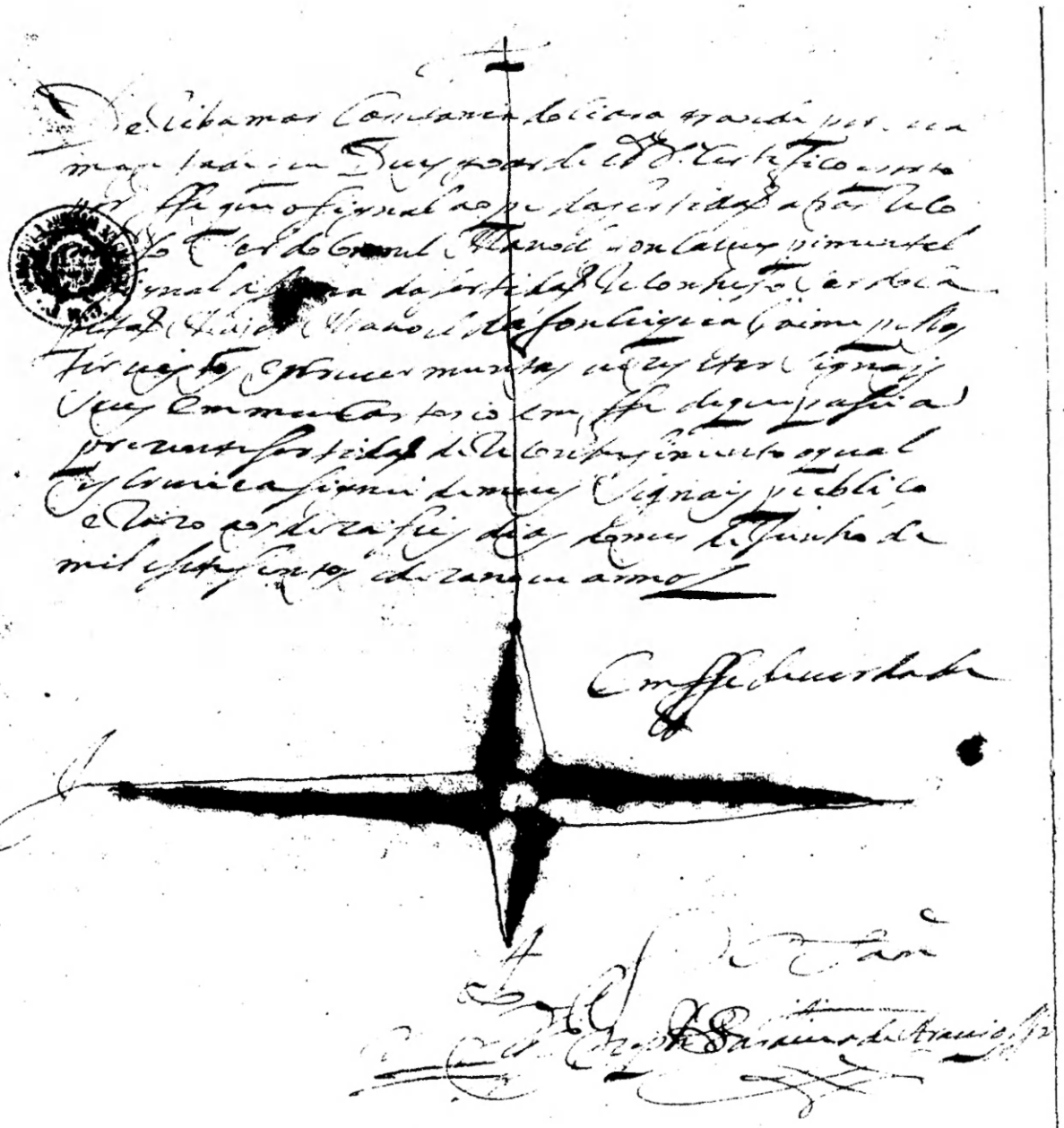

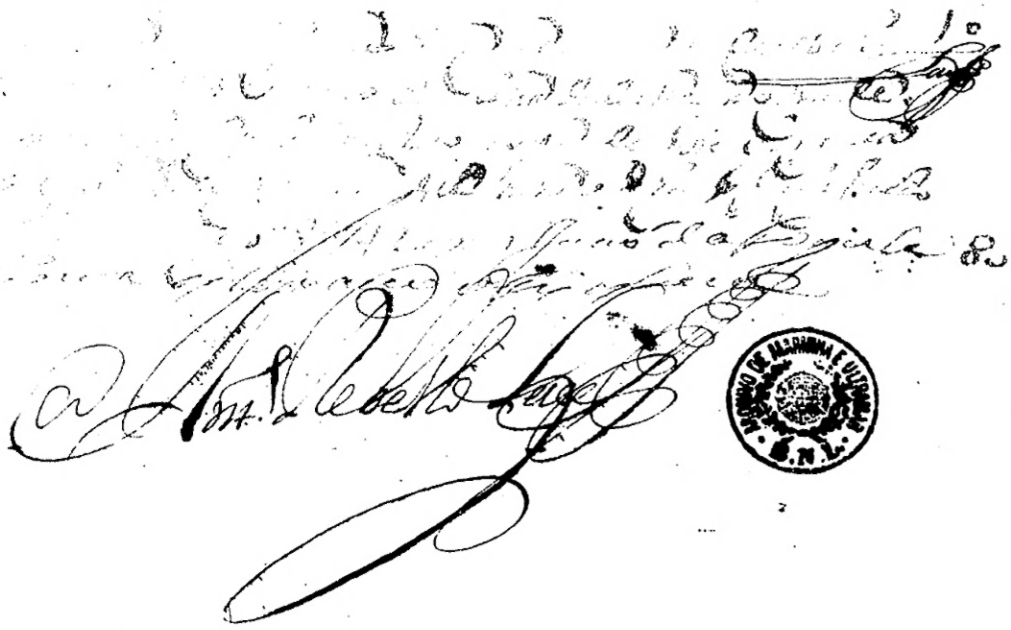

Affº da Fonceca Jaime

João de Barros Braga, Coronel de a Cavallo da Ribr.ª do Sertão de Jaguaribe, Cabo geral da Campanha de Sertões da Cappitania do Ceará grande e Villa de Sam Joseph da Riba mar por Sua Magestade q. Deos g.de

Certifico que sendome ordenado pello Capp.m Mayor da Cappitania do Ceará gr.de Manoel da Fonceca Jayme fizesse guerra aos Gentios barbaros que a cada passo insultão aos povos, e moradores desta Cappitania, marchey p.a a Campanha a dous de Agosto de mil e sete centos, e dezoito annos com cento e trinta e sete homens, em os quais me acompanhou o Tenente Manoel Rey Xr.ª Cazado, fazendo em todo obrigação de bom e fiel soldado, assim em sentinellas, como por cabo de vinte e cinco homens que ao dipois de trinta dias de Campanha foi conveniente fazello p.a hir descobrir o inimigo barbaro q. havia noticia se[illegible] andando nesta deliq.ª sempre por matos e serras [illegible] [illegible]ico homens em quinze dias q. gastou na [illegible] e dando [illegible] o Gentio barbaro com m.ta prevenção e destreza me avizou [illegible] do que resultou fazesse grande empreza no Gentio, e ma[illegible] Senhorenta e tres [illegible] inimigos, havendo-lhe sempre d.º Manoel Rey Xr.ª Cazado com m.to valor, industria, zello, e obediencia nas disposições que lhe forão encarregadas na d.ª bandeyra em todo o tempo da sobre dita Campanha, que foi o de tres mezes, pello que he digno, e merecedor de toda a honra, em que Sua Mag.de q. D.s g.de for servido fazelhe. Passa o referido na verdade pello juramento dos Santos Evang.os e por me ser esta pedida lhe mandey passar por mim assinada e sellada com o vinette de que uzo. Villa de Sam Joseph da Riba mar da Cappitania do Ceará gr.de aos trinta de outubro de mil e sete centos e dezoito annos.

João de Barros Braga

[illegible] Caracia de [illegible] Cabaliaõ publico do [illegible] nesta [illegible] de Riba mar Cappitania do Ceará grande por [illegible] magestade que Deus guarde [illegible] [illegible] o signal [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

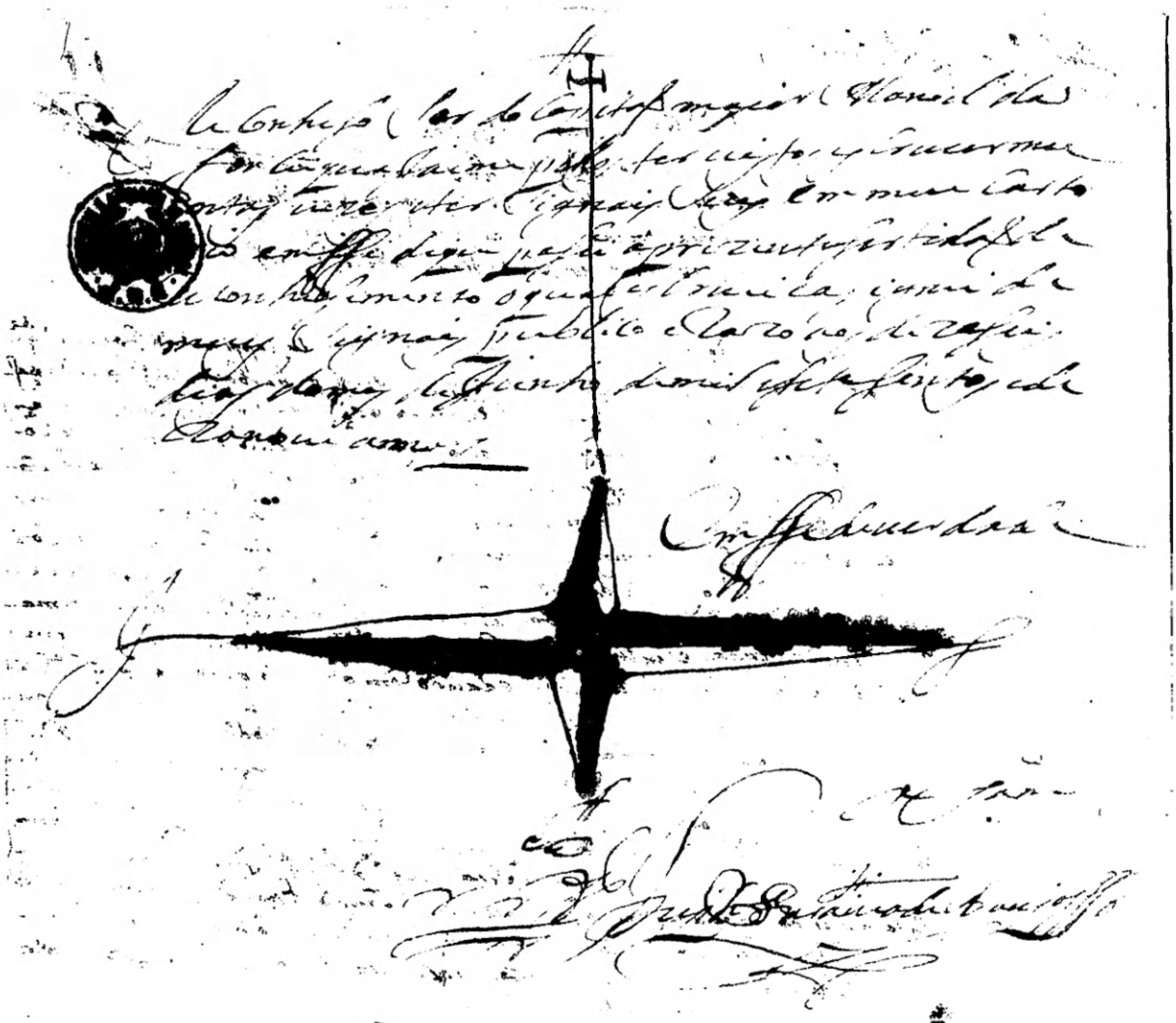

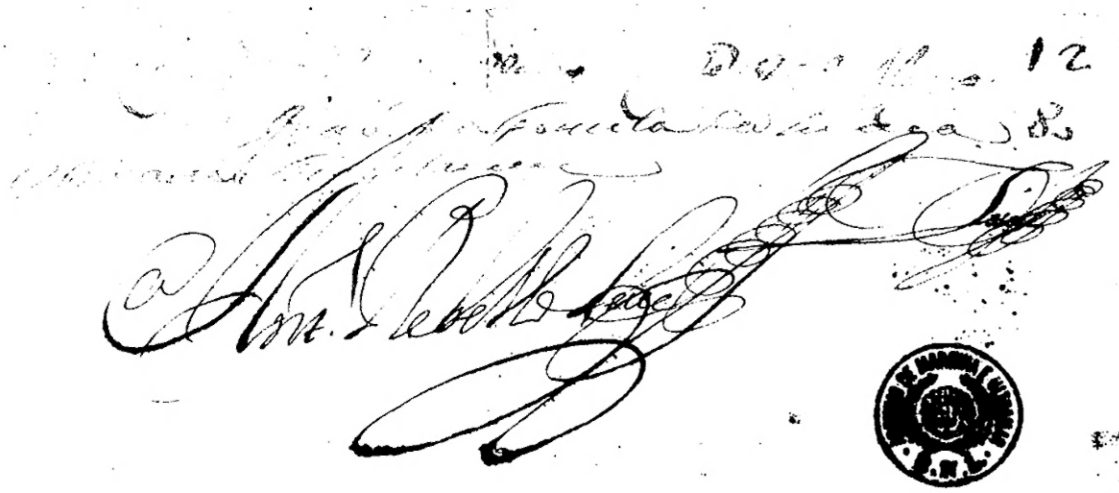

Os officiaes do Senado da Camara q̃ este prezente anno servimos nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande por sua Magg.de q̃ D.s g.de &a

Certeficamos q̃ o sargento mor Manoel Sexxeira Cazado servio este prezente anno de mil e sete centos e trinta e hum o cargo de suis ordinario nesta Capitania do Rio Grande, em cujo exercicio se portou com prosedimento excelente, naõ faltando as partes como despachos promptamente benigno com elas, izento de interesses ilicitos, cuidadozo na perseguisaõ dos criminozos, q̃ por sua deligensia, e industria foraõ alguns prezos, e finalmente em tudo o q̃ correspondia a sua ocupaçaõ se ouve como devia. Pelo q̃ se fas digno de todas as merses em ras q̃ sua Magg.de for servido fazerlhe. Pasa na verdade e o juramos aos Santos Evangelhos. De q̃ lhe mandamos pasar a prezente por nos asignada e selada com o sello do Conselho em Camara aos 31 de Dezembro de mil e sete centos e trinta e hum annos. Eu Dionizio da Costa Soares Escrivaõ da Camara o escrevi digo o prez e revelo sobe[illegible]

[illegible] Barretto

Theodozio de Oliveira Leite

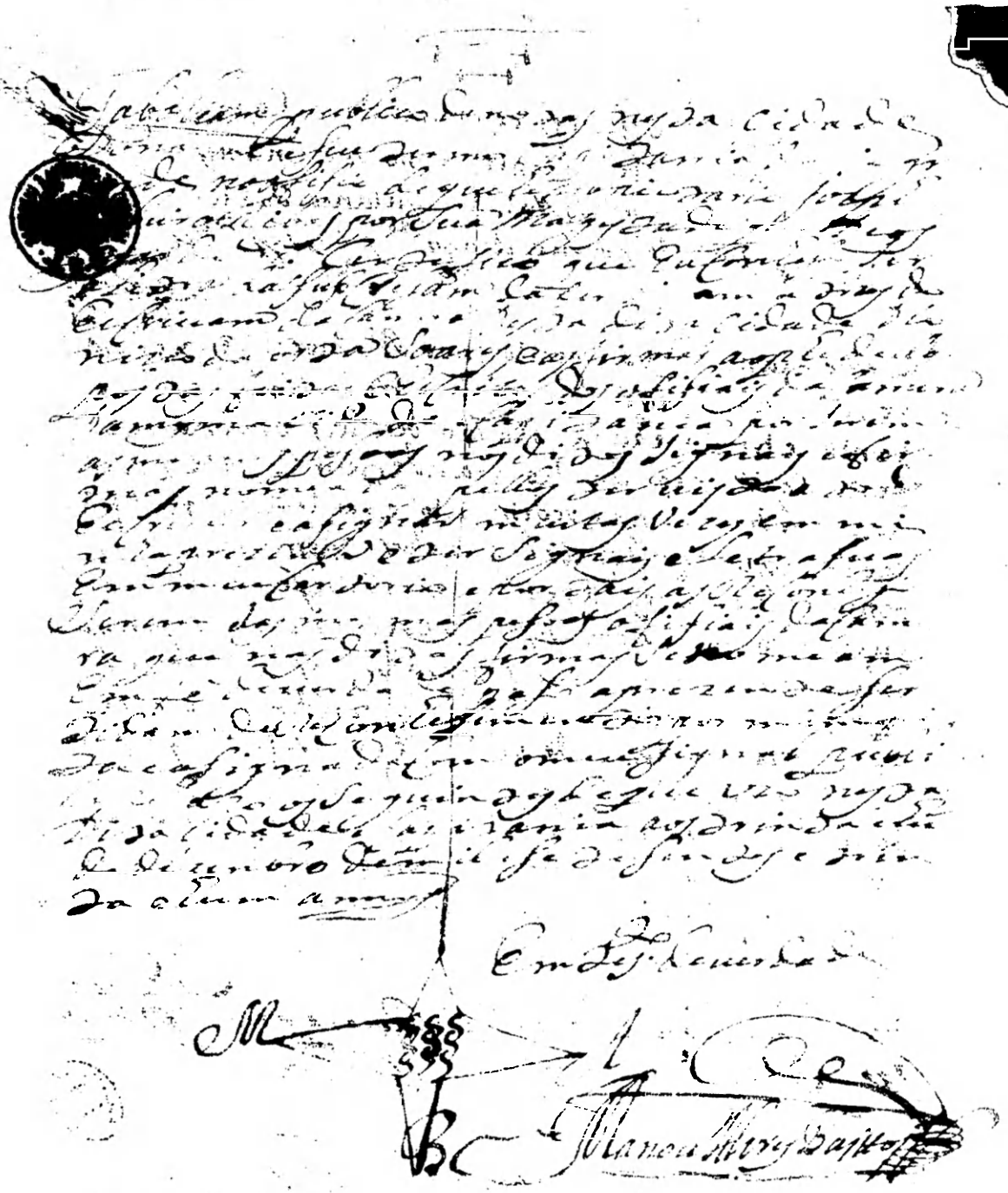

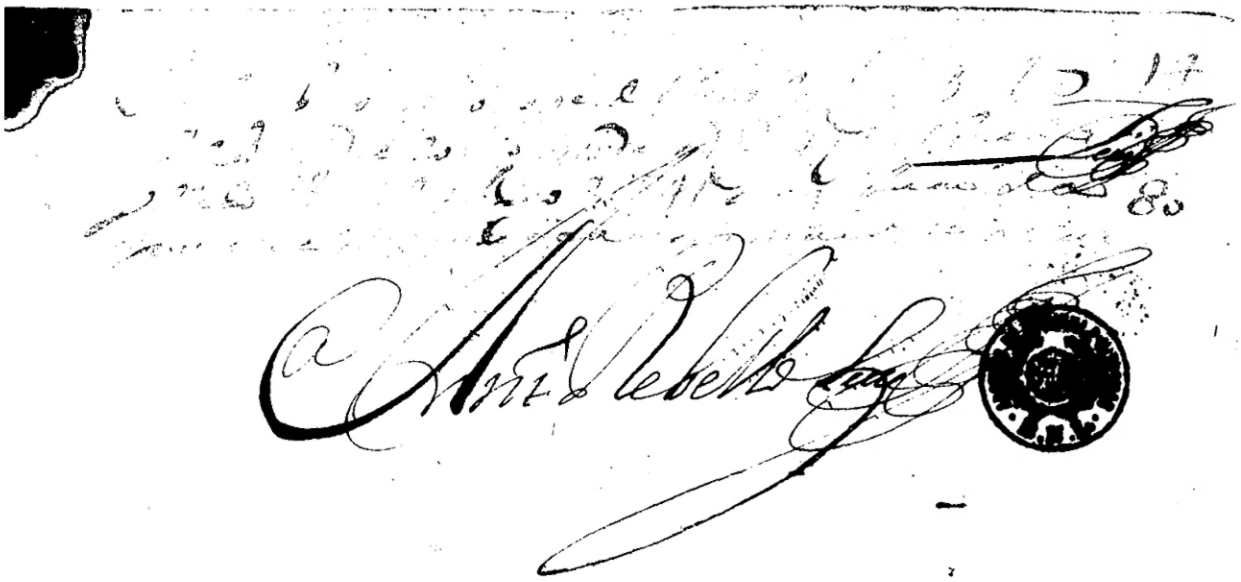

Domingos de Moraes Navarro
Capitaõ Mayor da Capitania do
Rio grande, e Governador da For-
taleza dos Santos Reis Magos
por sua Magg.de q. Dr. g.de Xa

Certefico q. entrando a servir no posto de Capi-
taõ Mayor desta Capitania, nella achey ao Sar-
gento mor Manoel Teyxeira Cazado, morador
o qual em todo de meu Governo procedeo sempre
gravemente, Manso, e pasifico, e nunca faltou
as mostras geraes q. pasei, nem a observansia
das minhas ordens, quando para alguma de
Ligensia do serviço de sua Magg.de lhe foraõ inti-
madas, servindo os cargos da Republica, athe
o do Juis ordinario, em q. actual existe com boa
direcçaõ, prudensia, e limpeza de maons. Pelo
q. se fás digno de todas as onrras, e merses q. sua
Magg.de for servido fazerlhe. Pasa o referido
na verdade, e o juro aos santos Evangelhos. De
q. lhe mandei passar a presente por mim assig-
nada e selada como signete de minhas armas
aos 25 de Fevereiro de 1731, a for e

Domingos de Moraes Navarro

Manoel Alvares Bastos Tabaliam publico do
Judisial e notas nesta Cidade do natal
Capitania do Rio grande no afisio de

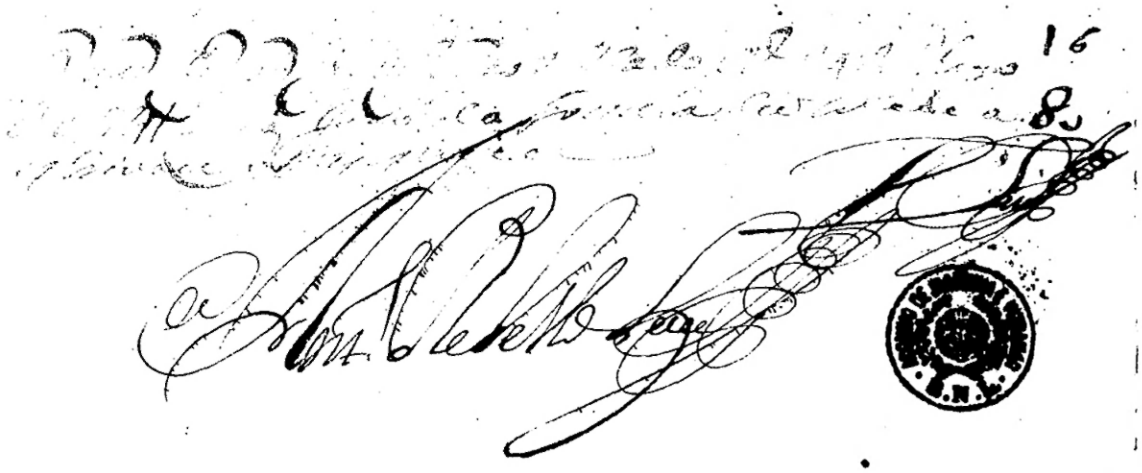

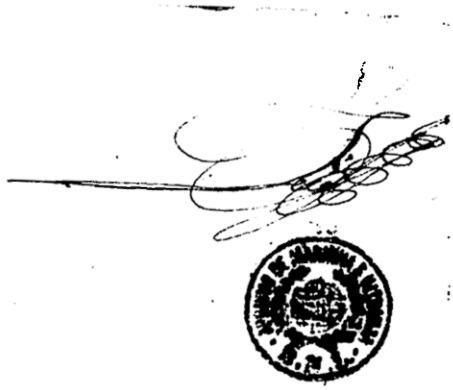

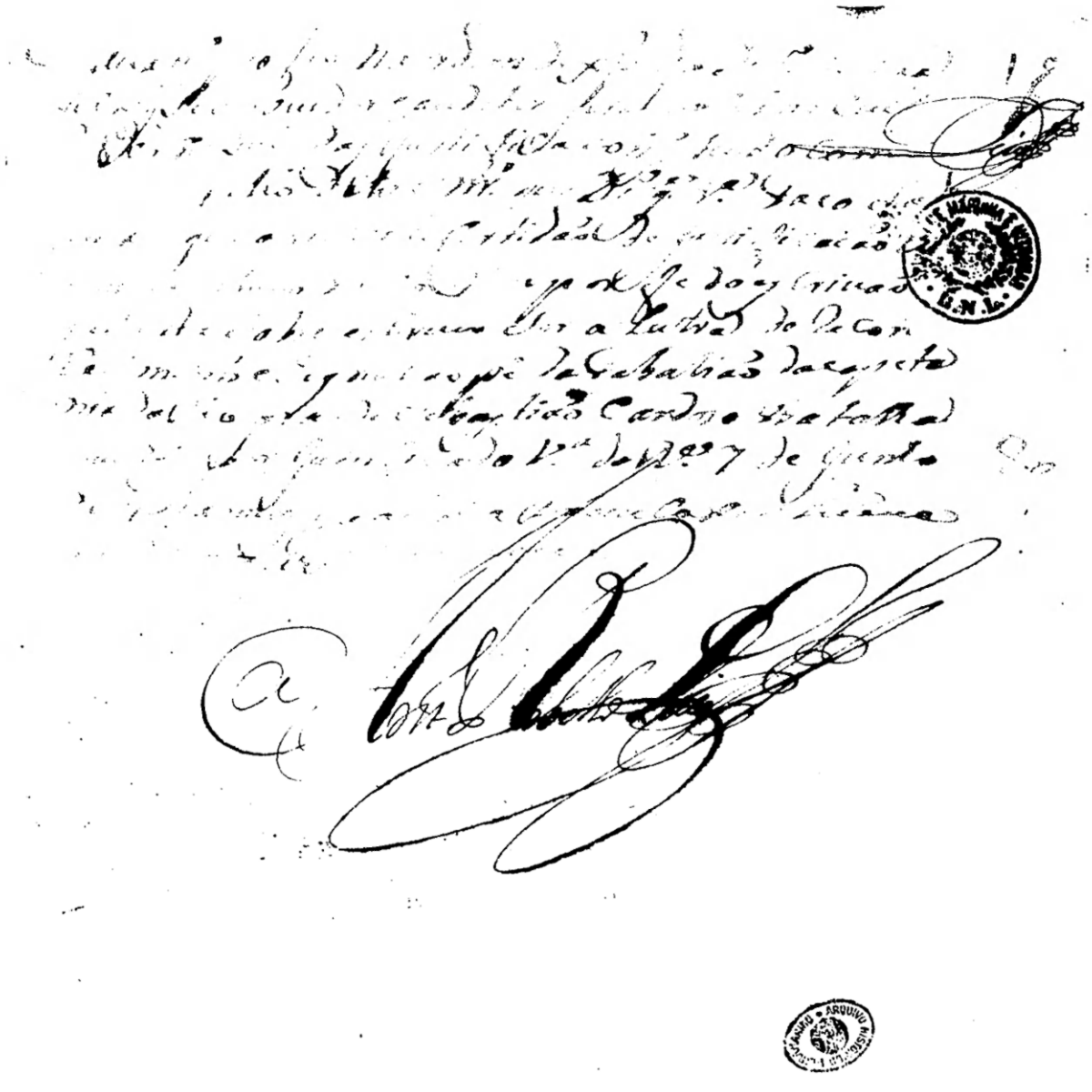

V. Ex.ª ouvidor g.l

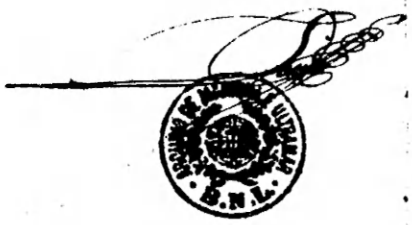

B.N.L.

Diz o Sarg.to Mor. Manoel Rex.a
Cazado, morador na Capitania do Rio gr.de
q. p.a bem de sua Justiça lhe he nessesario
Correr folha pellos escrivaes q. Crustemas
fazer as ditas Eo Com clupa Eosem ella

P. A V.m.e lhe faça m.e mandar
passar alvará de folha na
forma referida

E. V. M.

P. alvará

[illegible]

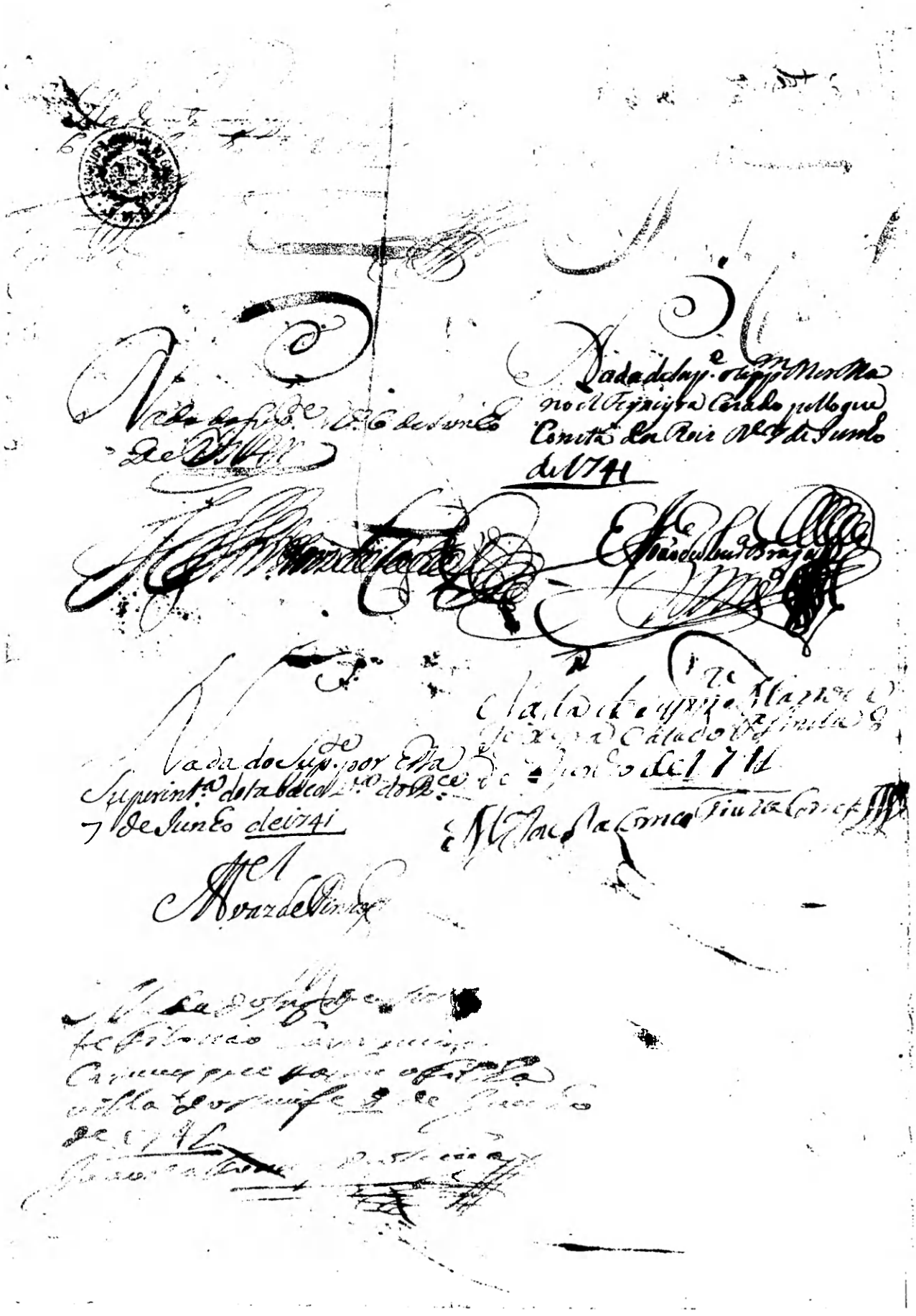

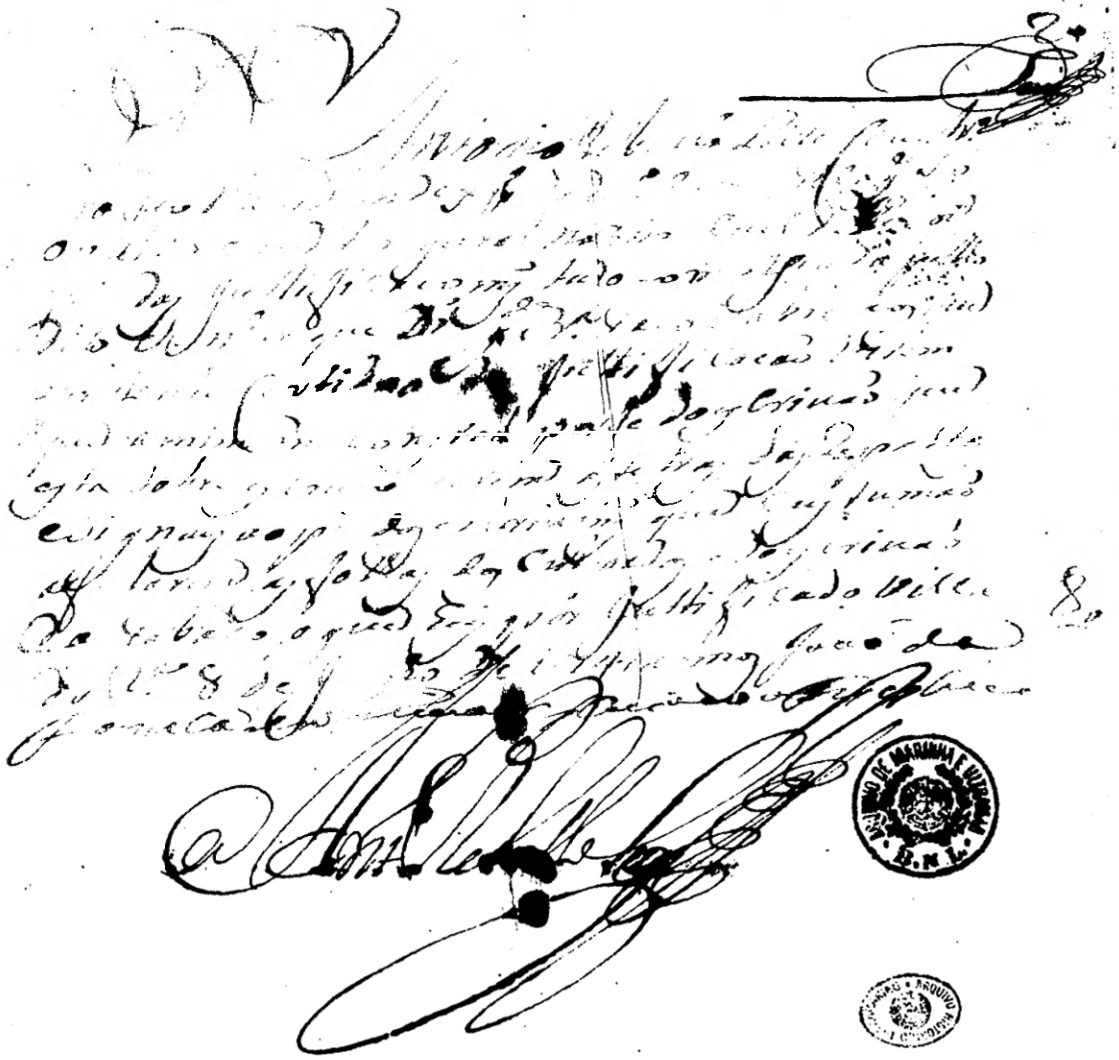

21

Termo de enseramento

Aos oito dias do mez de Junho
de mil e sete centos e [illegible] em
[illegible] nesta villa de Santo
Antonio do Rio Grande Capitania
de Pernambuco e Casas de Mo
rada do Ductor Ouvidor geral
Antonio [illegible] Leite donde
[illegible] diante nomeado
[illegible] vindo e sendo a [illegible]
[illegible] Ductor Ouvidor geral [illegible]
mandado fazer este termo de
enseramento dos papeis de
[illegible] de Manoel Pereira
[illegible] quais se contem
[illegible] quatro
patentes sinco [illegible] dos
folhas corridas que todas [illegible]
[illegible] folhas [illegible]
[illegible] que se fez este termo
de enseramento que todas foram
vistas e examinadas pelo dito
Ductor Ouvidor geral e [illegible]
[illegible] que dis Leite
de que fiz este termo de enseramento
[illegible] que assigno o dito Ductor
Ouvidor geral [illegible]
[illegible]

Ant.º Rebello [illegible]

Constão estes papeis de Seruissos de Manoel Tupr.
Cazado na forma da ordem de S. Mag.e e examinamos e achamos
serem os propios os quaes constão de vinte e huma meya folha de
papel de q. mandamos fazer este termo Ceu Joseph Antunes
Antunes Secretario do G.o o escreuo Recife 2 de Agosto de
1741.

[illegible] Luiz [illegible] Freire [illegible] Ant.o Rebello Luiz [illegible]

Sr. Juiz Ordinr.

Diz Bonifacio da Rocha vr.a natural
desta Cid.e S.o Lego de Theodozio da Rocha,
e D.a Antonia de Oliv.a ja defuntos q p.a bem
de sua just.a he Ser.o Correr solha pellos Tabelia
ns de sta Cid.e q a ellas Cuslumão salar p.a q he
salem a ella Com as Culpas q tiverem Contra
o Sup.e pello q.

Pace Alvará na forma
do estilo

Q. Dum he faça m.e mandar pa
Cara Lavra de sol.ha na forma
do estilo p.a q os d.os Tabelians he
salem a ella Com as Culpas q em
seus Cartorios tiverem e q o dera dr.o
q salar declare não haver mais Ta
belians q os dous onicos tão Som.e

Ao Ten.te Coronel Ala Vrias Simões
Co Ho Juiz Ordinario este presente
Anno nesta Cidade da Nova Sal
Capitania do Rio Grande por Sua
Alagesta de que Deos guarde &c.
Mando por Tabellians e Escrivãos

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR
B.N.L.

D. Ant.º Rebello Leyte Cavaleiro professo na ordem de Christo do Dz.º de Sua Mag.de seu ouvidor e auditor g.l no crime e Civel de Perm.co Corregedor da Cumarqua e Juiz das Justificaçoniz tudo Comaltada pello dizo Senhor que Deos g.de Ex.ª faço saber aos que a prez.te Certidão de Justificaçaõ Virem que a mim me Consstou por fe do escrivam de meu Cargo que esta sob escrivão Serem as Rubricas do desp.º na petiçam Retro e Alvara de folha ao pé Sertu do do Juiz ordinario da Cid.e do Rio gr.de desta Capitania o Ten.te Coronel Matheus Simoniz Coelho Gas Letras e Ligna de Contendor na folha Retro Serem dos Tabalianiz actuaiz da dita Cidade S. Bastiam Cardoso Batalha e Ruperto de Fia a Bizerra o q. tudo Ley por Justificado e Verdadr.º Zoilla do R.º 21 de Junho de 1741

Ant.º Rebello Leyte

Arquivo de Marinha e Ultramar
B.N.L.

[illegible]

Faça Alvará na forma
do estilo

Coll.

O Tenente Coronel Alavias Simões
do Rio Juiz Ordinario este presente
ano nesta Cidade do Rio de Ca-
pitania do Rio Grande por Sua Ma-
gestade que Deus guarde &c. Alvará
ao Tabellião Oliveira que perante
de mim Serveno a quem este meu
mandado for apresentado Indo
Primeiro por mim assignado Fallen

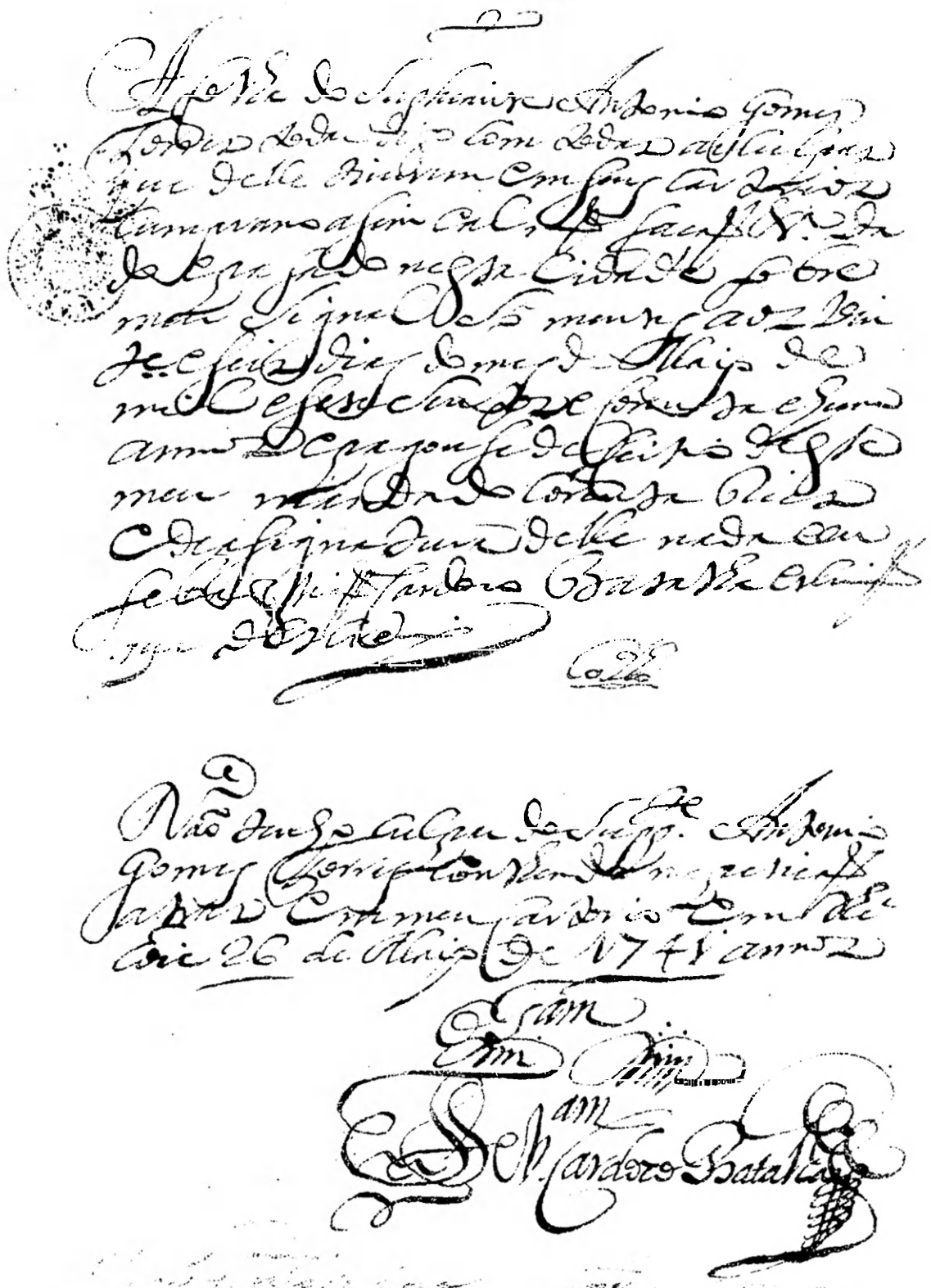

Snr. Juiz Ordinr.

Diz o Ajud.e Manoel Gomes da Silvr.a
m.or nesta Cid.e n.al da Villa de S.to Ant.o do
Tele.o Se. f.o Leg.o de Bertholameo da Gost
a e Thereza da Silvr.a ja defuntos q. p.a be
m de sua just.a e requerim.to q. tem he Cenr.o
Correr folha pellos tabelians desta Cid.e
e escrivaens q. a ellas Cu Lumão falar p.a
q. lhe falem a folha Com as Culpas q. em se
os Cartorios tiverem pello q.

Pa. vm. seja servido mandar lhe
passar a Vara de folha p.a q.
lhe falem os d.os Tabelians escri
vaens Com as Culpas q. tiverem
em seos Cartorios declarando o
derradeiro q. falar não haver
mais Tabelians q. os dous unicos.

E R.

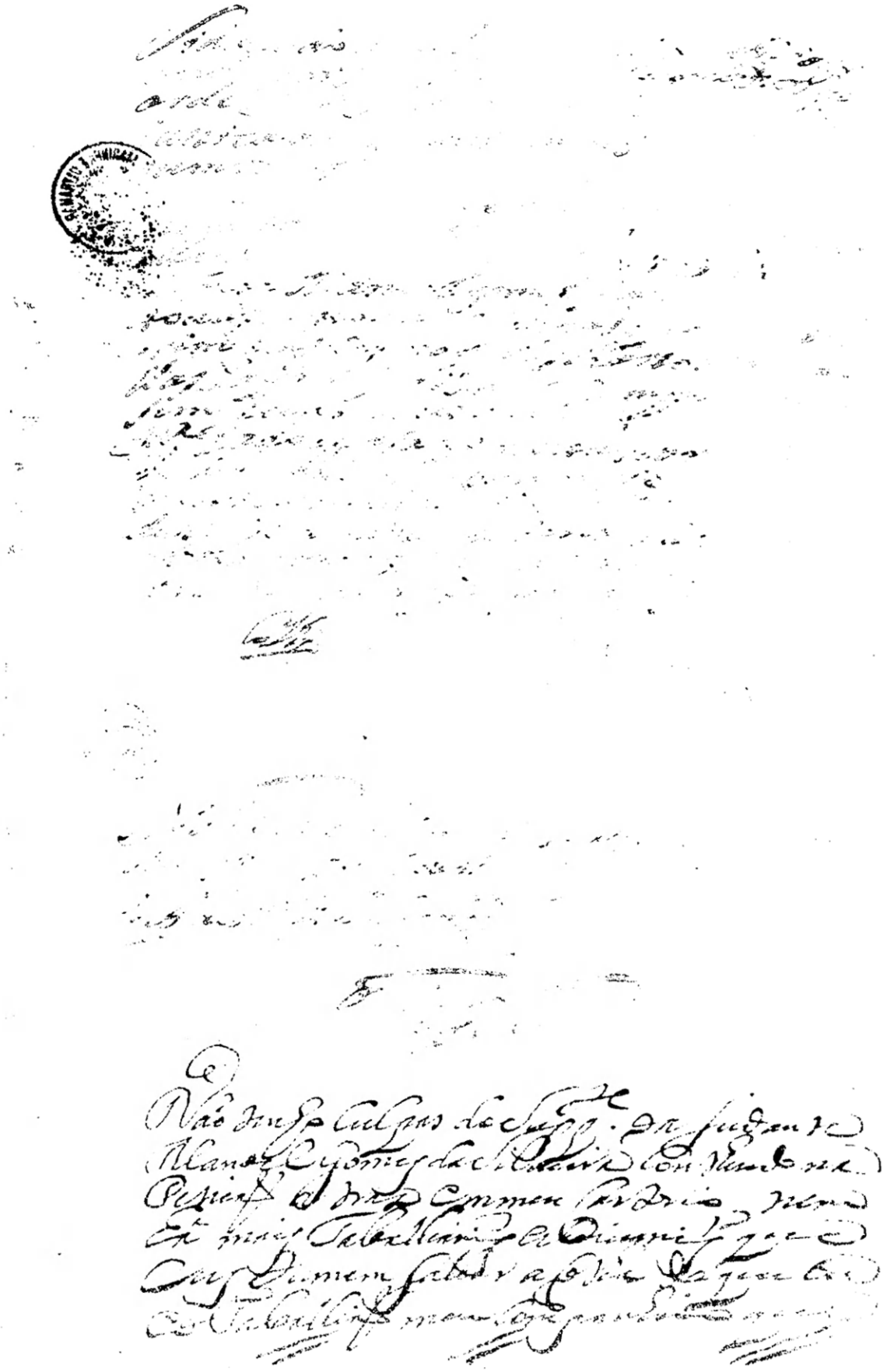

Que tem fallado em Rio de 26 de Maio de 1741 annos

Sam

Sam

Sam

Sam Cardozo Batalha

D. Ant.o Rebello Leyte Cavaleiro profeso na ordem de Christo do Dz.o de Sua Mag.de Seu ouvidor e Auditor geral no crime e Civel de Perm.co Corregedor da Cumarqua e Juiz das Justificaçoniz tudo Comaçada pello dito Senhor que Deoz g.de Xa faço Saber a os que a prez.te Certidão de Justificaçam virem que a mim me Constou por fe da escriuaçaõ de meu Cargo que esta Sob escreuo Serem as Rubricaz do de sp.x.o na Citiçaõ Retro e Alvara de folha Sertudo do Juiz ordinairo da Cidade do Rio gr.de desta Capitania o Ten.te Coronel Mathias Simoniz Coelho. e as letras e Signaiz Conteudos na folha Retro Serem dos Tabalianiz actuaiz da dita Cidade Sebastiam Cardozo Batalha e Ruperto de Sia a Bizerra nella Conteudos o q tudo hey por Justificado e verdadeiro Villa do R.o 21 de Junho de 1741 e

Ant.o Rebello Leyte

Snr. Juiz Ordinr.

Diz o Cap.ᵒʳ de Payva da Rocha natural
desta Capitania, si lhe leg.ᵒ de Ant.ᵒ de Payva
e Anna Frr.ᵃ q p.ᵃ bem de sua just.ᵃ e requerim.ᵗᵒ
q tem lhe Enr.ᵒ correr solhapellos Tabelians de
esta Cid.ᵉ p.ᵃ q lhe sale ma ella com as culpas q do
sup.ᵉ tiverem, e meses Cartorios p.ᵃ a q.

Pa. Mandara
Na forma do filo

Ilg.

Pa um seja servido mandarlhe
passar a Quarar de solhana for
ma do estillo p.ᵃ q os d.ᵒˢ Tabelians
lhe sale ma solha com as culpas
q tiverem em seus Cartorios contra
o sup.ᵉ e q o ultimo q sale ma ella de
clare não haverem mais Tabelians
ou escrivaens q costumem salar.

E. R. Mcs

Tenente Coronel Mathias Simoens
Cosp.ᵒ Juiz Ordinario e Sr. Pelo Sr.
Ano nesta Cidade de Nossa Capi
tania do Rio Grande por Sua Ma
gestade que Deos guarde &c. Mando
aos Tabelliaens e Escrivaens que perante
mim servem que lhes Sumam de Salar

A Folha que sendo lhe este meu mandado
apresentado pido primeiro por mim
assignado fallem a folha do Supplicante
Capitão Gaspar de Paiva da Rocha
[illegible] quer culpas que
delle tiverem em seus cartorios
o que assim cumprirão [illegible]
[illegible] Dado e passado nesta
sobredita cidade sob meu
signal [illegible] aos vinte
e seis dias do mez de Maio de
mil e sete [illegible]
e hum annos e pagou se de feito
deste corrente [illegible] e de assigna
tura delle nada [illegible]
[illegible] Cardoso Batalha [illegible]
que [illegible]

Cotig

Não tenho culpas do Supplicante
do Capitam Gaspar de Paiva da Rocha
em meu cartorio em [illegible] dia 26
de Maio de 1741 annos

O Sam [illegible]

Sam Cardoso Batalha

Não tenho cousa alguma [illegible] Gaspar de Sousa [illegible] em meu Cartorio nenhum [illegible] mais [illegible] que costumão [illegible] que já tem falado [illegible] de oje 27 de Mayo de 1741 annos

[illegible]

[illegible] (assinatura)

Antonio Rebello Leyte Cavaleiro professo na ordem de Christo do Dez.º de Sua Mag.de Seu ouvidor e Auditor g.al do Crime e Civel de Pern.co Corregedor da Comarca e Juiz das Justificaçoens tudo com alsada nello dito Senhor que Deos g.de &c. Faço saber aos que a prez.te Certidão de Justificaçam virem que a mim me Constou por fe do escrivão de meu Cargo que esta sobescreveo serem as Rubricas do despacho na petição retro e Alvará de folha Servindo de Juiz ordinario actual da Cid.e de Olinda gr.de desta Capitania o Sen.or Coronel Mathias Simoens Coelho e as Letras e Signais Contheudos na folha retro serem dos Tabelliaens actuaes da dita Cidade Sebastiam Cardozo Batalha e Ruperto de Sá Bezerra nella Contheudos o que hey por Justificado e verdadr.º Recife do R.e 24 de Junho de 1741 80

Ant.º Rebello Leyte

Pr. Ordinr.

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR
B.N.L.

Diz Manoel de Mello e Albuquerque m.or nesta Cid.e do Natal natural desta Cap.nia do Rio grande, Feid.e de trinta e quatro annos, pouco mais ou menos, f.o legitimo de M.el de Mello e Albuq.e q. p.a bem de sua Just.a e requerim.to lhe he necess.o correr folha p.los Sr.es e escrivães desta Cid.e que costumão fallar a ellas p.a q. lhe fallem com todas e quaes q. culpas q. do Just.a tiverem em seos Cartorios &c.

ARQUIVO HISTORICO ULTRAMARINO

Passe Alvara na forma do Estilo.

Ao M.el seja serv.do mandar lhe [illegible] de folha na forma do Estilo.

[illegible]

E R. M.

O Tenente Coronel Mathias Simões Coelho Juiz ordinario este presente anno nesta Cidade do Natal Capitania do Rio Grande por Sua Magestade que Deos guarde &c. Mando aos Tabelliaes e Escrivaes que perante mim servem a quem este meu mandado for apresentado indo primeiro por mim assignado fallem a folha de Supplicante Manoel de Mello de Albuquerque com todas e cousas que culpas que delle tiverem em seus Cartorios e que

Na ordem de Christo do Dr.º de Sua Mag.de Seu ouuedor e
Auditor geral no Crime e Ciuel de Perm.to Corregedor da
Cumarqua e Juez das Justificaçoniz tudo Com alsa
pello dito Senhor que Dr.e g.de Fr.a faço Saber aos que a pre
zente Certidaõ de Justificaçaõ virem que a mim
me Constou por fedo escriuam de meu Largo que
esta Sobescriuco Serem as Rubricas da despx.º na
petisaõ Retro e posta a ope do Alcara de folha Ser do
Juez ordinario actual da Cidade do Rio grande
desta Capitania o Ten.te Coronel Mathias Simoniz
Coelho, e a Letra e Signal Conteudo na folha Retro do
Tabaliam actual da dita Cid.e Sebastiam Cardozo
Batalha o que Tudo hey por Justificado e Verdadr.º
Villa do R.º 11 de Junho de 1741 e [illegible] da
[illegible]

80

Ant.º Pedello Leite

P. Juiz ordinr.o

Diz Sebastião Cardozo Batalha homem cazado
e morador nesta cid.e de Idade de sessenta e seis
annos que para bem de sua justiça lhe he necessr.o cor
rer folha pellos Taballiaens desta d.a cid.e que costu
mão fallar nella, e como elle supp.e seja limpo de culpas

Passe alvara na
forma que pede.

[illegible]

Pede a vm.ce mande que o seu Taba
lião [illegible] lhe passe al
vara de folha corrida, e [illegible]
nella [illegible] as culpas [illegible]
[illegible], e fim [illegible],
como do [illegible] Supp.e declarando
[illegible] mais [illegible]
[illegible] fallar as folhas.

E. R. M.

O Tenente Coronel Manoel Alz Simoens
Coelho Juiz ordinario este prezente anno
nesta Cidade do Natal e sua jurisdição
do Rio Grande por Sua Magestade
que Deus guarde &c. Mando ao Taba
lião deste Juizo que este [illegible] alvara [illegible]
[illegible] mandando a [illegible]
[illegible] por mim assigna
da folha [illegible] do Supplicante [illegible]

Retro e Aluara de folha do Juiz ordinario actual da Cidade
do Rio grande o Ten.te Coronel Mathias Simoniz Coelho
e a Letra e Signal Conteudo na folha Retro da Tabaliam
actual da dita Cidade desta Capitania Ruperto de
Seuã Bizerra nella Conteudo o q tudo hei por Justifi
cado e Verdad.o Villa do R.o 11 de Junho de 1741 80

[illegible]

Ant.o Rebello [illegible]

B.N.L.

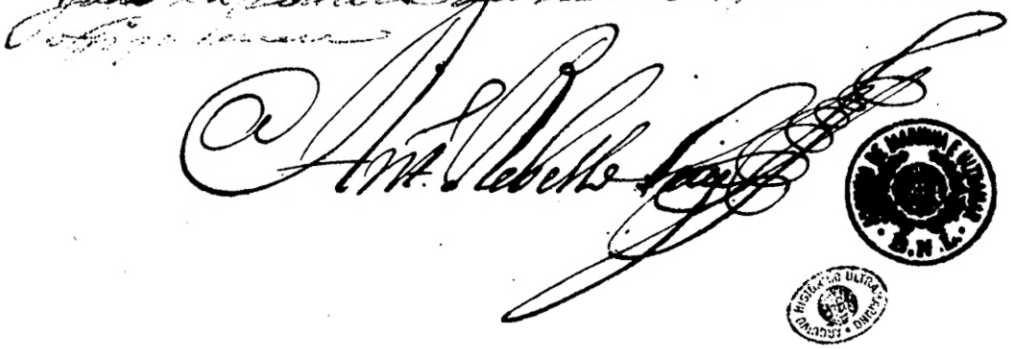

Snr. Juiz Ordinario

Dizo Capm. Mel das Neves e Olivra. mor na Capitania do Rio Grde do Norte filho Legitimo de Bernardo de Olivra. e sua mulher Magdalena Maria da Silvra. naturaes todos da Cidde de Lxa. ocidental, q. pa. bem de sua justa. e requerimto. que temperante Magde. he necessario correr folha pelos Tabaliaes desta Cidde. que a ellas costumão falar pa. que falem ao supe. com as culpas q. delle tiverem

Passe na forma do estilo.

Pa. V. M. lhe faça mandar passar alvará de folha na forma do estilo pa. que os dos Tabaliaes lhe falem a ella com as culpas que tiverem do supe. e outro si q. declarem não averem mais q. os dous unicos Tabaliaes, e tudo com clareza

[illegible]

Jeronimo Coronel Mathias Simões Cavalleiro Juiz ordinario e Presidente do Senado nesta Cidade de Nossa Senhora da Capitania do Rio Grande por sua Magestade que Deos guarde. Ao Alcaide dos Tabaliaes e Oficiaes que custumão fallar a folha que sendo [illegible]

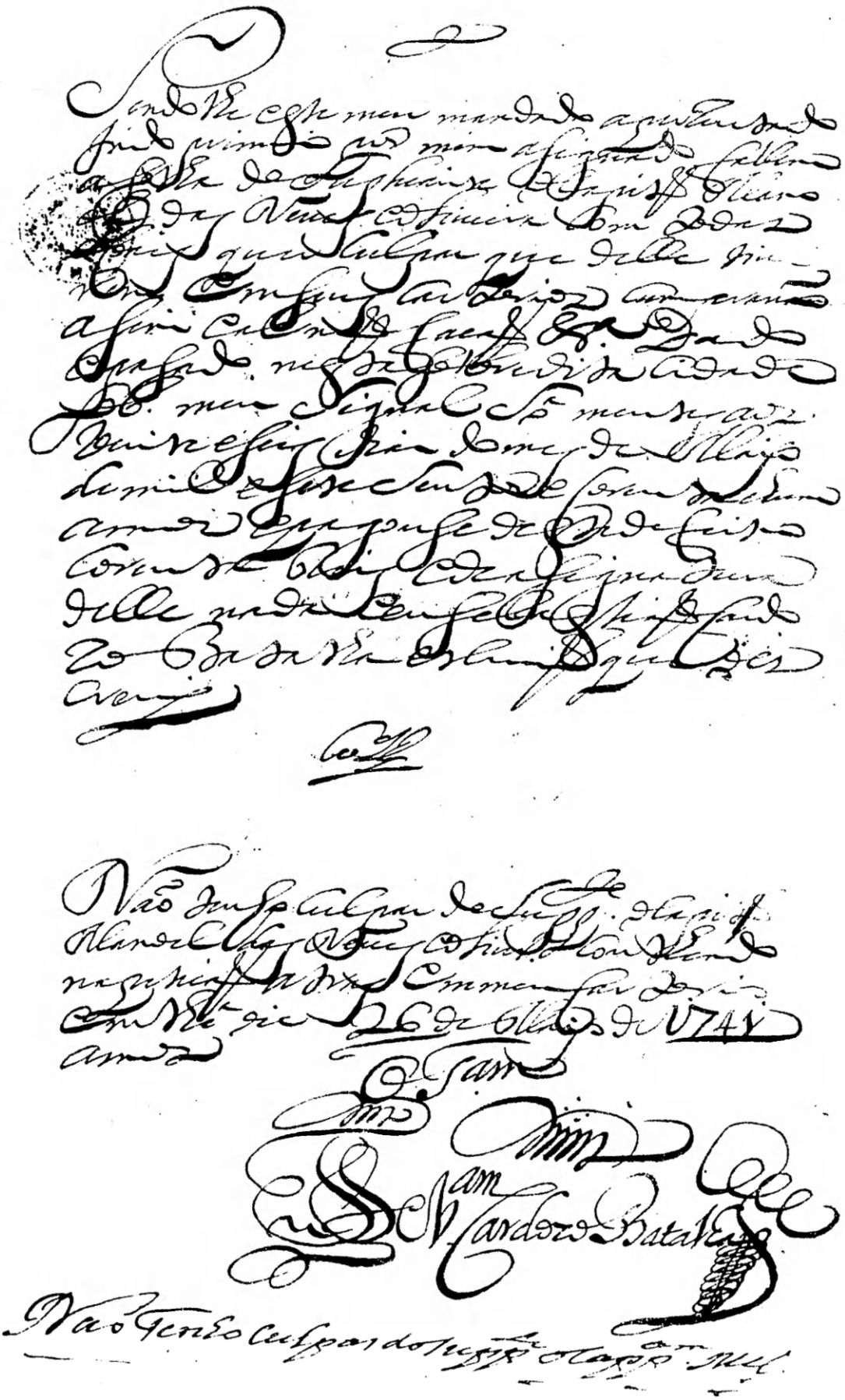

Manoel Dos Neves Coliuro Conteudo
na petição Retro em meu Cartorio, nem
ha mais tabalhaes que Custumem fallar
a folhas que eu e o tabalhão que ya tem
falado a esta a tho oje 26 de Mayo de
1741 annos

Fam.

Ruperto de Saa Bezerra

D. Ant.o Rebello Leyte Cavaleiro profeso na ordem
de Christo do Dz.o de Sua Mag.de Seu ouvidor e Auditor g.el
no Crime e Civel de Perm.co Corregedor da Comarqua e Juiz
das Justificaçoniz tudo Com Alçada pello dito Senhor que
Deos g.de Ha. faço Saber a os que a prez.te Certidão de Jus
tificaçiam Virem que a mim me Constou por fe do ez
Crivam de meu Cargo que esta Sobescrevo Serem as
Rubricas do desp.o na pitiçiam Retro e Alvara de folha Ser
tudo de Juiz ordinario actual da Cid.e do Rio gr.de desta Ca
pitania o Ten.te Coronel Mathias Simoniz Coelho, e as Le
tras e Cignaiz Conteudos na folha Retro Serem dos Tabalia
niz actuaiz da d.ta Cid.e Sebastiam Cardozo Batalha e
Ruperto de Saa Bizerra nella Conteudos o q tudo hij
por Justificado e Verdadr.o villa do R.e 21 de Junho de 1741 e

80

Ant.o Rebello Leyte

Snr. Juiz ordem.

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR
B.N.L.

Diz Sebastião dantas Correya Homem Casado emo-
rador nesta Capitania natural da villa da ponta de lima filho
Legitimo de Joze dantas Correya e de sua molher Izabel Pimenta
da Costa que p.a bem de sua justiça e requerimentos lhe he ne-
cessario Correr folha pellos Escrivaniz desta Cidade que
Custumão fallar a ella pello que

Pase Alvara
na forma do estilo.

Co. Vlz

Pa. vm. mande se lhe pase alvara de folha
e que os ditos Escrivaniz lhe falem a ella com
todas e quaes quer Culpas que delle tiverem em
seus Cartorios declarando o ultimo que fallar
não haver mais Escrevaniz que Custumem
fallar a ella

E. R. M.

Tenente Coronel Alexandre Simões
Co. Vlz. Juiz ordinario este [illegible]
[illegible] nesta Cidade do Rio Grande [illegible]
[illegible] Rio Grande [illegible]
que [illegible] fallando a [illegible]
[illegible] Escrivaniz que Custumão
fallar a folha que [illegible]
a quem este meu mandado [illegible]

D. Ant.º Rebello Leite Cavaleiro professo na
ordem de Christo do Dz.º de Sua Mag.de Seu ouvidor e au
ditor geral no Crime e Civel de Perm.º Corregedor da Lu
marqua e Juiz das Justificasoniz Tudo Comal sada
pello dito Senhor que Deoz g.de V.ª faço Saber aos que apre
zente Certidam de Justificasaõ virem que a mim me
Constou por fe do escrivam de meu Largo que esta
Sobescreveo Serem as Rubricas do despacho na petisaõ
Retro e Alvara de folha ao pe. Ser tudo do Juiz ordina
rio actual da Cidade do Rio gr.de desta Capitania e Ten.te
Coronel Mathias Simoniz Coelho e as Letras e Signa
iz Contendoz na folha Retro dos Tabalianiz actuaiz da
quella Cidade Sebastiam Cardozo Batalha e Ruperto
de Seaã Bizerra o q. tudo Rey por Justificado e Verdadr.º
Villa do R.º 11 de Junho de 1741 80

Ant.º Rebello Leite

Junte-se os papeis de q. se manou a esta Ordé
e torne Lex.ª 27 de Julho de 1743

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR
B.N.L.

PATRIMÓNIO DO PARANÁ
CARIOCA

Dom João por graça de D. Rey
de Portugal e dos Algarves daquem e da
Lem Mar em Africa Snr. de Guiné &c. Faço
saber a Vm. Gov.or e Cap.am Gr.al da capitania de
Pern.co q. Sevo a proposta que fizestes p.a o
posto de Mestre de campo do Terço de Au-
xiliares q. Levantastes de Novo na cap.nia
do Rio grande em virtude da minha or-
dem de Cinte e hum de Abril de mil sette
centos trinta e nove, e p.a Capitaes e mais
Officiaes do mesmo Terço. Me pareceo or-
denarvos informeis com vosso parecer se
o dito Mestre de campo, capitaes e officiaes
do mesmo Terço se obrigaõ a ter Residir
nos postos do Mar na conformidade da
Minha Resolução, adonde só se devem
criar estes Corpos. El Rey N. Snr. o mandou
pello Dor. Thomé Gomes Moreyra e
Martinho de Mendonça de Pina e de Proença
Conselh.os do Seo Conc.o Ult.o e se pas-
sou por duas Vias. Theodoro de Abreu
Bernardes a fez em Lx.a a tres de
Setembro de mil sette centos quarenta
e dous: o Secretario Manoel Caetano Lo-
pes de Lavre a fez escrever, e assignou a Tho-
me Gomes Moreyra e Manoel Caeta-
no Lopes de Lavre.

Pella carta do capitão mor do Rio grande
será prezente a V. Mag.de q. os proprietos e melhores
de Campo dos Auxiliares daquella capitania
nas tem duvida e se tirem nos lugares man-
timos, e Gaspar de Albuquerque vive no seu
Engenho do Cunhaú aonde se pode desembarcar
e como ja o fez huma Nao Olandeza q. a pou
amparo no mesmo Eng.o indo a ti arribada, e
este pertendente he sem comparação mais
Nobre do q. Manoel Pereira casado por ser hum
Homem filhado, e tambem ser conveniente
q. naquella parte haja hum official pella distan-
cia q. ha e dis o capitão mor. Recife de Pernam-
buco 26 de Fevereiro de 1748

Thomé Gomes Moreyra

Ex.mo S.r

ARQUIVO DE MARINHA E ULTRAMAR
B.N.L.

Dendo a copia da ordem, que [illegible] manda a V. Ex.a em
que [illegible] Se o Alferes de Campo [illegible]
mais officiaes, do Terço dos Auxiliares, que [illegible]
novo em esta Capitania se obrigão a vir [illegible]
[illegible] Conformidade da sua Real ordem: a que
[illegible] Ex.a que he escusado serem ouvidos [illegible] offi-
ciaes, em razão de que toda [illegible]
Com bastantes barras e incidas [illegible]
[illegible] Libr.as [illegible]
[illegible] Campo [illegible] Teyxr.a [illegible]
[illegible] da Cid. [illegible]
[illegible] da Petit [illegible]
[illegible] morar na [illegible] adonde [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] incidas [illegible]
[illegible]
[illegible]

Fran.co Xer. de Miranda Hes.

0417